

Secretaria Municipal de
**EDUCAÇÃO
e CULTURA**
Ivaí-PR



Ofício nº 07/2019

Ivaí, 09 de Janeiro de 2019.

Prezado Senhor,

Venho por meio deste, pedir que seja feita licitação para consultas oftalmológicas para os alunos da rede municipal de ensino.

Usar fonte 103 ou 104.

Sem mais para o momento desde já agradeço.

Atenciosamente,

Chaida

Célia Siombalo Chaida

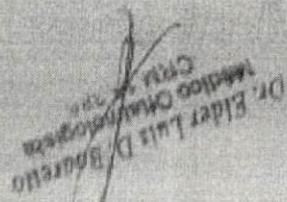
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto Nº 01/2017 de 02/01/2017

190-1-1 - 25

035 758.

| | | |
|------------------------------|----------------|-------------|
| 400 consultas oftalmológicas | 76,89 | 30.756,00 |
| | Valor unitario | Valor total |

| | |
|--------------------|---|
| DATA: | 08/11/19 |
| ASSINATURA/CARIMBO |  Dr. Elder Luis D. Baccillo Médico Oftalmologista CRM 15.325 |
| DADOS DA EMPRESA: | CNPJ/CPF: 07.325.615/0001-20 RAZÃO SOCIAL: Elder Luis Baccillo Baccillo RESPONSÁVEL: Elder L D Baccillo EMAIL: Elder.Baccillo@helmaria.com TELEFONE: 41-999728100 |

Orçamento 400 consultas oftalmológicas para alunos da Rede Municipal de Ensino

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

CLÍNICA DE OLHOS DRA. ROSA MARIA DA SILVA
Médica especialista em Oftalmologia - CRM 7605
Rua Padre Damaso 300 - CASTRO - tel. 42-3232-1609

À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IVAÍ
REF: atendimento de 400 pacientes em consultas médicas de Oftalmologia

Posso atender as 400 consultas a ser encaminhadas por esta Secretaria mas em meu consultório de Castro, já que não disponho de unidade em Ivaí.

Preço por consulta = R\$ 100,00 (cem reais)
Total = 400 consultas X R\$ 100,00 = R\$ 40.000,00

O agendamento será de acordo com minha disponibilidade

Dados pessoais

Dra. Rosa Maria da Silva

Inscrição no Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná - CRM-PR
7.605

CPF do meu consultório (pessoa física) - 252.357.707-06

INSS - já recolho pelo teto junto à UNIMED-Ponta Grossa não havendo
necessidade de desconto

Endereço: rua Padre Damaso 300 - centro - Castro - PR - tel. 3232- 609

Data: 27/12/18



Dra. Rosa Maria da Silva
Médica oftalmologista
CRM -PR 7605

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Orçamento 400 consultas oftalmológicas para alunos da Rede Municipal de Ensino

| | |
|---------------------|--|
| DADOS DA EMPRESA: | CNPJ/CPF: 252.357.537-04 |
| | RAZÃO SOCIAL: CLÍNICA DE OLHOS DR. PAULO |
| | RESPONSÁVEL: DR. PAULO EDUARDO MAGALHÃES RIBEIRO |
| | EMAIL: PAULOFTALMO.UOL.COM.BR |
| | TELEFONE: |
| DATA: 19/12/2018 | ASSINATURA/CARIMBO  |

Dr. Paulo E. M. Ribeiro
CRM-PR 7606
OPTALMOLOGISTA

| | Valor unitário | Valor total |
|------------------------------|----------------|-------------|
| 400 consultas oftalmológicas | 60,00 | 24.000,00 |

(SESSE NA REAJ)

130-1-1


Dr. Paulo E. M. Ribeiro
CRM-PR 7606
OPTALMOLOGISTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Sítio: www.ivaipr.gov.br e-mail: licitacao@ivaipr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

MEMO/2019

De: Idir Treviso – Prefeito Municipal

Para: 1. Welton Ademir Ferreira – Departamento de Licitações.

2. Wilson Ariel Eidam – Procuradoria Jurídica

3. Marcio Marques – Contabilidade

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício expedido pela Secretaria Municipal de Educação, para a aquisição de consultas oftalmológicas para alunos da rede municipal de ensino, cujos orçamentos anexados ao processo são de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante. Pretende-se destinar um recurso máximo para a aquisição na ordem de **R\$ 31.600,00.**

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
2. À elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
3. À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
4. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Ivaí/Pr, 16 de Janeiro de 2019.

Cordialmente,

IDIR TREVISO

PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ



Município de Ivaí - 2019
Saldo das contas de despesa
Calculado em: 15/01/2019

Equiplano

Página:1

| Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET) | Valor autorizado | Valor atualizado | Liquido empenhado | Saldo atual |
|---|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | 200.000,00 | 200.000,00 | 11.544,09 | 188.455,91 |
| 001 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO | 200.000,00 | 200.000,00 | 11.544,09 | 188.455,91 |
| 12.365.1202.2030 Manutenção da Educação Infantil - Out Recursos | 200.000,00 | 200.000,00 | 11.544,09 | 188.455,91 |
| 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | | | | |
| 01260 E 00103 0103/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | 200.000,00 | 200.000,00 | 11.544,09 | 188.455,91 |
| Total Geral | 200.000,00 | 200.000,00 | 11.544,09 | 188.455,91 |

Critério de seleção:

Data do cálculo: 15/01/2019
Conta de despesa: 1260



Município de Ivaí - 2019

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 15/01/2019

Equiplano

Página 1

| Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APLU DES/ DET) | Valor autorizado | Valor atualizado | Líquido empenhado | Saldo atual |
|---|------------------|------------------|-------------------|------------------|
| 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | 25.000,00 | 25.000,00 | 3.700,21 | 21.299,79 |
| 001 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO | 25.000,00 | 25.000,00 | 3.700,21 | 21.299,79 |
| 12.365.1202.2030 Manutenção da Educação Infantil - Out Recursos | 25.000,00 | 25.000,00 | 3.700,21 | 21.299,79 |
| 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | | |
| 01270 E 00104 0104/01/01/00/00 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | 25.000,00 | 25.000,00 | 3.700,21 | 21.299,79 |
| Total Geral | 25.000,00 | 25.000,00 | 3.700,21 | 21.299,79 |

Critério de seleção:

Data do cálculo: 15/01/2019

Conta de despesa: 1270



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

PROCURADORIA JURÍDICA PARECER

INTERESSADO: Encarregado do Setor de Licitações.

ASSUNTO: Aquisição de consultas oftalmológicas para alunos da rede municipal de ensino.

1. RELATÓRIO

O Encarregado do Setor de Licitações solicita o pronunciamento desta Assessoria Jurídica, objetivando subsidiar o procedimento a ser instaurado para a aquisição de consultas oftalmológicas para alunos da rede municipal de ensino. Pretende-se destinar um recurso máximo para a aquisição na ordem de **R\$ 31.600,00.**

Relatado, passa-se ao exame do mérito.

2. MÉRITO

No caso está afastada a hipótese de dispensa ou inexigibilidade de licitação e tendo em vista o valor do investimento, a licitação poderá ser realizada sob a modalidade de PREGÃO, segundo o que preceitua a Lei 10.520/02.

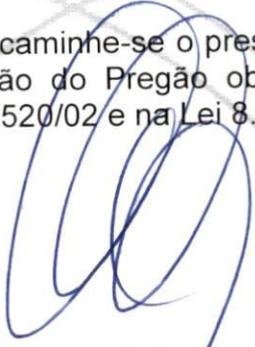
O ato convocatório deverá indicar de forma clara as especificações do que se pretende contratar.

O instrumento convocatório da licitação deverá ser elaborado na forma de minuta pelo servidor incumbido da realização das licitações.

3. CONCLUSÃO

Ante ao exposto, encaminhe-se o presente instrumento a Secretaria de Administração para a elaboração do Pregão observada as indicações deste Parecer e a forma prevista na Lei 10520/02 e na Lei 8.666/93.

Ivaí/Pr; 16 de Janeiro de 2019.



WILSON ARIEL EIDAM
PROCURADOR MUNICIPAL



Município de Ivaí
Solicitação 25/2019
Termo de Referência

Equipário

Página:1

Solicitação _____
Número *Tipo* **25** **Contratação de Serviço** Emitido em 16/01/2019 Quantidade de itens 1

Solicitante _____ **Processo Gerado** _____
Código *Nome* 528-2 CELIA SIOMBALO CHAIDA Número 0/2019

Local _____
Código *Nome* 6 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Órgão _____ **Pagamento** _____
Nome 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA *Forma* À PRAZO

Entrega _____
Local DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO *Prazo* 15 Dias

Descrição:
LICITAÇÃO PARA 400 CONSULTAS OFTALMOLÓGICAS

Justificativa:
PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Lote
001 CONSULTAS OFTALMOLÓGICAS

| Código | Nome | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor |
|--------------------|--|---------|------------|----------|------------------|
| 035758 | consultas oftalmológicas para rede municipal de ensino | SERV | 400,00 | 79,00 | 31.600,00 |
| | consultas oftalmológicas para rede municipal de ensino | | | | |
| TOTAL | | | | | 31.600,00 |
| TOTAL GERAL | | | | | 31.600,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

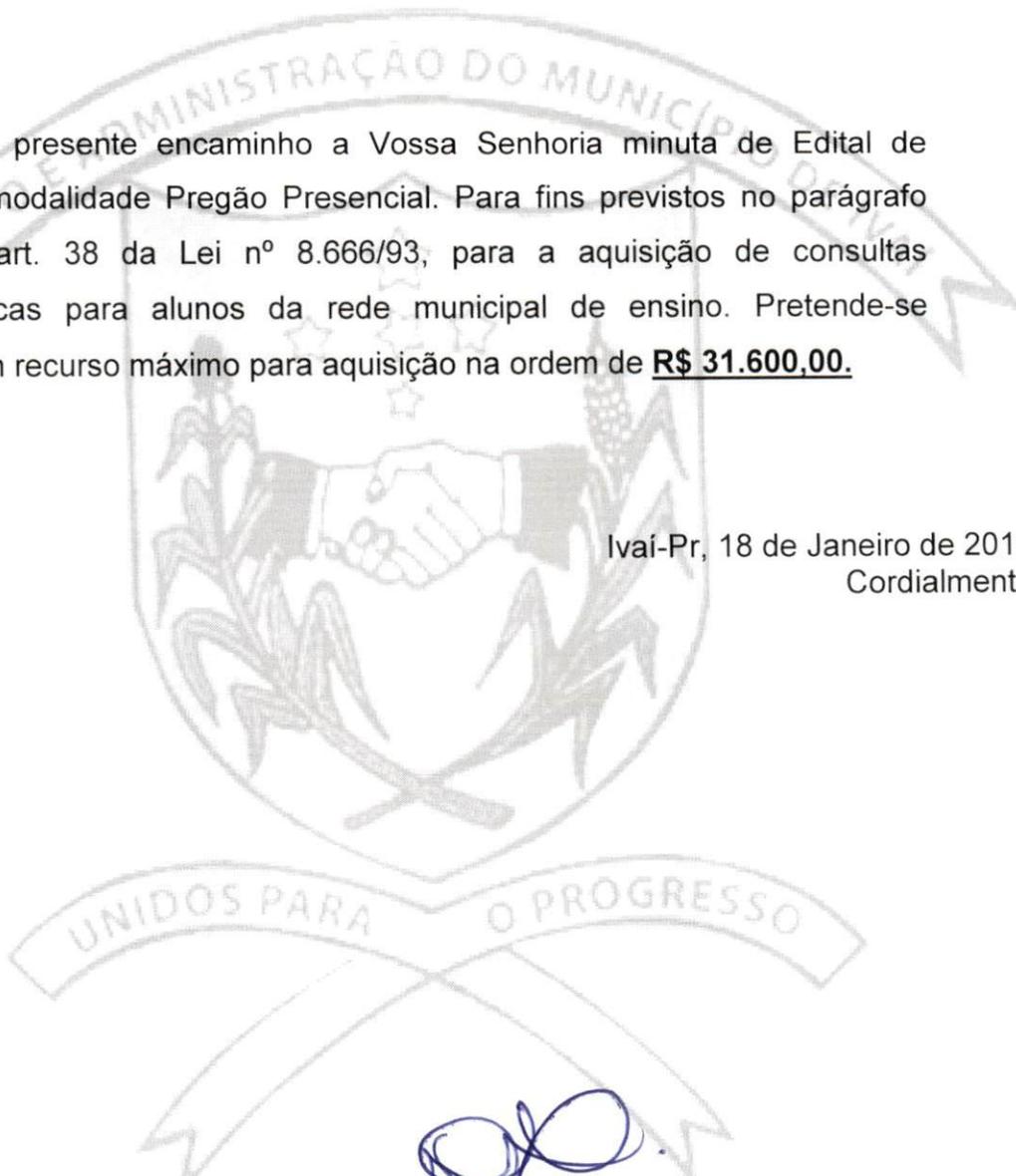
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

MEMO/2019

De: SETOR DE LICITAÇÕES
PARA: PROCURADORIA JURIDICA

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria minuta de Edital de Licitação, modalidade Pregão Presencial. Para fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, para a aquisição de consultas oftalmológicas para alunos da rede municipal de ensino. Pretende-se destinar um recurso máximo para aquisição na ordem de **R\$ 31.600,00.**

Ivaí-Pr, 18 de Janeiro de 2019.
Cordialmente,




WELTON ADEMIR FERREIRA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE
IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 010/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019
(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002)

Tipo de licitação: **MENOR PREÇO.**

OBJETO: Contratação de serviço para realização de 400 consultas oftalmológicas para alunos da rede municipal de ensino - Sec. de Educação e Cultura.

Sessão de julgamento: **XX.XX.2019 às XX:XX hs.**

Dotação orçamentária:

060011236512022030339039000001260

060011236512022030339039000001270 Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos:

Setor de Licitações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR**

Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivaí - Pr - fone - (42) 3247-1222 - ramal 223

Site: www.ivaí.pr.gov.br

Ivaí, XX/XX/2019.

Welton Ademir Ferreira
Pregoeiro Municipal



EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ – PR
LICITAÇÃO Nº: XXX/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2019

1 – PREÂMBULO

1.1 - 1.1 - A Prefeitura Municipal de Ivaí - Secretaria Municipal de Educação e Cultura através do pregoeiro municipal e da Comissão Municipal de Licitações, designada pela Portaria Municipal nº 001/2019, de 02.01.2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, órgão Oficial do Município de Ivaí para divulgação de atos oficiais e no jornal impresso Diário da Manhã, da cidade de Ponta Grossa - Pr no dia 03.01.2019 com a devida autorização expedida pelo Sr. Idir Treviso - Prefeito Municipal de Ivaí - Pr, e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Municipal 201/2016 e demais legislação aplicável, torna publica a realização de licitação, no dia **XX/XX/2019**, às **XX:XX horas, na sala do Depto. Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Ivaí - Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí - Pr**, na modalidade **Pregão Presencial**, objetivando a **prestação de consultas oftalmológicas para alunos da rede municipal de ensino - Sec. de Educação e Cultura**, conforme discriminado nos anexos, sendo a presente licitação do tipo **Menor preço por item**.

1.2 Somente poderão participar do presente processo empresas enquadradas como ME, EPP e MEI conforme Lei Geral nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e Lei Municipal 992/2011, sendo assim o certame **EXCLUSIVO** para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Micro Empreendedor Individual (MEI).

1.3 - O recebimento e protocolo dos Envelopes nº **01**, contendo a proposta e Envelope nº **02** contendo a Documentação de habilitação dar-se-á até **15 minutos antes do horário determinado para o julgamento da licitação no dia XX.XX.2019, no Depto. Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rua Rui Barbosa, 606, centro, Ivaí - PR.**

1.4 - A abertura dos Envelopes nº **01** e **02**, contendo a proposta e a documentação de habilitação dar-se-á no mesmo local indicado no item 1.1, às **XX:XX horas do dia XX.XX.2019.**

1.5 - Em conformidade com o disposto no artigo 17, § 5º, do Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília - Distrito Federal.

1.6 - **Antes do início da sessão será solicitado aos participantes quanto ao uso de aparelhos eletrônicos, onde os mesmos só podem ser utilizados com o consentimento do pregoeiro.**

2 – OBJETO

2.1- **A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando o fornecimento pela contratada ao contratante de serviços profissionais de medicina oftalmológica -(Pessoa Jurídica), disponibilizando no mínimo um (01) profissional para a realização de 400 consultas ao estudantes da Rede Municipal de Ensino, de acordo com o termo de referência constante no Anexo VI deste edital;**

- deverá possuir todos os equipamentos necessários e de qualidade para a execução dos serviços; A empresa por ocasião da assinatura do contrato deverá apresentar cópias da documentação do profissional disponibilizado, devidamente inscrito e portador da carteira profissional do CRM - Conselho Regional de Medicina e a relação dos equipamentos disponibilizados.



2.2 - O objeto não está limitado à estimativa atual, podendo as quantidades de aquisições ou contratações adicionais superarem ao estimado no presente edital em até 25% (vinte e cinco por cento).

2.3 - O preço máximo unitário estimado é de R\$ 79,00 totalizando o valor de **R\$ 31.600,00**.

2.4 - Somente poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que atendam o objeto e as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

3- AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1- O presente edital poderá ser obtido através do site **www.ivaí.pr.gov.br** e demais informações poderão ser obtidas, no Depto de Licitações, na Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí-Pr, de 2ª a 6ª, no horário de 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h na Prefeitura Municipal de Ivaí- Pr.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 - Poderão participar da presente licitação as empresas interessadas regularmente estabelecidas no país e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e seus Anexos.

4.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso I do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

4.3 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

4.4 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

4.5 - Não poderão participar da presente licitação empresas declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob os seus controles e as fundações por ela instituídas e mantidas;

4.6 - Não poderão participar da presente licitação empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal de Ivaí.

4.6.1 - Não poderão participar os enquadrados no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações;

4.6.2 - Não poderão participar as empresas em atraso no cumprimento de obrigação assumida com o Município, até o seu efetivo cumprimento.

4.7 - As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.8 - A participação neste certame importa ao proponente na irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá prestar os serviços objeto da presente licitação conforme as condições fixadas contratualmente.

5 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "1" E "2"

5.1 - Os envelopes **1** e **2**, contendo, respectivamente a proposta de preço e a documentação referente à habilitação e deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE

IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

ENVELOPE N° 01
PREGOEIRO MUNICIPAL
LICITAÇÃO N° XXX/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° XXX/2019
PROPOSTA
EMPRESA (Identificação da empresa proponente)

ENVELOPE N° 02
PREGOEIRO MUNICIPAL
LICITAÇÃO N° XXX/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° XXX/2019
DOCUMENTAÇÃO
EMPRESA (Identificação da empresa proponente)

6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo I do Edital deverá ser entregue **fora de envelope, separadamente.**

6.2 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, fora de envelope separadamente:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

ou

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, com assinatura, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:

ou

c) Carta de Credenciamento da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, com assinatura, que conceda ao representante poderes legais,

-Se for concedido **pelo sócio-gerente ou diretor**, esta condição deverá ser comprovada através da apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

- Se for assinada por outra pessoa, que **não seja sócio-gerente ou diretor**, a mesma deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á através dos documentos que comprovem tal condição.

d) - O representante ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

e) - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.3- A Carta de Credenciamento OU Instrumento de Procuração (Público ou Particular), juntamente com os documentos da sua comprovação, deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão, fora de **envelope, separadamente.**

6.4 - Para exercer o direito de formular lances no pregão, é obrigatória a presença de representante legal da licitante à sessão pública referente ao mesmo.



6.5 - Tanto na Credencial como no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar, expressamente, **o poder para formular lances, negociar descontos e praticar todos os atos inerentes ao certame**, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

6.6 - Todos os licitantes deverão apresentar perante a comissão de Apoio, antes da entrega dos envelopes 01 e 02 a **Declaração de Pleno Atendimento à licitação e o Credenciamento - Anexos I e II**. A ausência da declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da Licitante do certame.

6.7 - Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos de credenciamento deste Edital, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da proponente. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

7 - PROPOSTA DE PREÇO

7.1 - As empresas proponentes **DEVERÃO, OBRIGATORIAMENTE, apresentar a Proposta de Preços conforme modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr.**

7.2 - Para preenchimento da Proposta no formato exigido, primeiramente a licitante deve executar o programa EsProposta e em seguida buscar o arquivo Proposta.esl

7.3 - A proposta de preço - Envelope 1- Deverá ser apresentada por escrito e digital (salva em cd ou pendrive) devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos conforme formulário para preenchimento da proposta conforme programa ES Proposta disponível no site www.ivaí.pr.gov.br sob pena de desclassificação.

7.4 - Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso e os dados solicitados do contador responsável.

7.5 - Conter descrição precisa do objeto e demais elementos indispensáveis a sua caracterização devendo atender as especificações mínimas constantes no **termo de referência** deste edital.

7.6- Deverá estar separado em itens.

7.7 - Havendo propostas conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte sediadas no Município de Ivaí - Pr, com intervalo de até 5% (dez por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação para oferecer proposta, nos termos do § 3º do artigo 48, da Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto 2014.

7.8 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.9 - Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 03 (três) minuto, após o encerramento de lances a contar da convocação do pregoeiro, ocorrerá à preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

7.10



- Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.11 – Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.12 – O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

7.13. **Para fins da Licitação, trâmites processuais até o resultado final, o prazo mínimo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação. Não será necessária a apresentação da validade da proposta. A validade da proposta apresentada será considerada como sendo 60 (sessenta) dias, invalidando qualquer outro presente, a contar da abertura dos envelopes.**

7.14 Todas as propostas serão examinadas e rubricadas pela Comissão e pelos representantes credenciados dos licitantes presentes.

7.15 Os preços propostos, através de **menor preço por item**, serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

7.16- A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar o seu regime de tributação para efeitos de tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, devendo apresentar juntamente com a documentação de proposta (envelope nº. 01), a Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial conforme consta no art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, acompanhada obrigatoriamente da declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo contido no Anexo V deste Edital.

7.17- As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo comissão da forma seguinte:

7.17.1- Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

7.17.2 - Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

7.17.3 - Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

7.17.4 - Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

7.17.5 - O valor total da proposta será ajustado pela comissão em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o desconto a ser concedido.

7.18 - Os valores cotados nas propostas para os deverão ser expressos em reais.

7.19 - Não serão aceitas propostas abertas ou por fac-símile ou meio eletrônico.

7.20 - Qualquer proposta em desacordo com as exigências deste edital será desclassificada.

7.21 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a comissão examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na



ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

7.22- Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será a licitante declarada vencedora do item em que participou, sendo-lhe adjudicado o objeto da presente licitação, obedecendo-se o valor máximo do respectivo item arrematado.

7.23 - Sendo vencedor da licitação o licitante, assumirá integral responsabilidade pelos preços propostos, comprometendo-se a efetivar a contratação, dentro dos prazos de validade de cada PROPOSTA para item obedecidos as demais disposições deste edital.

7.24 - Todas as ocorrências serão lavradas em atas circunstanciadas, assinadas pelo Comissão e pelos licitantes presentes.

7.25 - A falta da assinatura na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão pública de abertura dos envelopes de proposta, com poderes para esse fim.

7.26 - Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do Edital e espelhe o seu valor compatível com o praticado no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Comissão negociar visando obter melhor índice.

7.27 - O comissão poderá, neste caso, também decidir justificadamente pela SUSPENSÃO do PREGÃO PRESENCIAL, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e próprio preço cotado, ou pela repetição do PREGÃO PRESENCIAL ou, ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO PRESENCIAL nos termos do item anterior, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

7.28- Quando todas as propostas forem desclassificadas a Comissão poderá suspender este Pregão Presencial.

8 - DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

8.1 - O envelope 2, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, econômico-financeira e fiscal deverá conter:

8.1.1 - Para comprovação de habilitação jurídica:

a)- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores, no qual deverá estar contemplado dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação, podendo ser apresentado apenas a última alteração de vigente onde conste no mínimo o quadro de sócios, o ramo de atividade e o Capital Social da empresa ou a Consolidação do Contrato Social e suas alterações posteriores.

b)- inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

c)- decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

-d) Independente do documento apresentado, o objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.

OBS.: os documentos exigidos pelas letras a,b e c quando apresentados no "credenciamento", não serão exigidos no envelope "02".

e)- declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da



Administração Pública de qualquer esfera de Governo (modelo constante no Anexo IV). (art. 97 – Lei Federal 8.777/93).

f)- declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (modelo constante no Anexo IV).

8.1.2 – Para comprovação da regularidade fiscal e Trabalhista

a)- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) atualizado dos últimos 90 dias a contar da data de julgamento da licitação.

b)- prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal (alvará de licença para localização), relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação, com vigência válida para o exercício de 2018/2019 e nos municípios em que os alvarás de licença não tem validade explícita no próprio, será considerado válido o apresentado dos exercícios anteriores com as alterações realizadas conforme contrato social.

c)- prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou órgão equivalente, do domicílio ou sede do proponente.

c.1) - Licença sanitária em vigência.

e)- prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente.

f)- prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei) de quitação de Tributos e Contribuições Federais, inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do § único do artigo 11 da Lei Federal 8.212, de 24/07/1991, expedido pela Secretaria da Receita Federal, Certidão da Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede do proponente.

g)- prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

h)- prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos de Débitos Trabalhistas - CNDT), expedido pela TST – Tribunal Superior do Trabalho por meio eletrônico. Lei Federal 12.440/2011.

i)- declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação (modelo no Anexo IV).

8.1.3 - Qualificação Técnica

a)- apresentar no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, o objeto licitado. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, número de CNPJ, o nome do responsável pelo mesmo. **Poderá ser solicitado pelo pregoeiro cópia(s) de notas fiscais emitidas em nome do(s) declarante(s) compatível com o objeto ora licitado para maior sustentação ao atestado apresentado.**

8.1.4 Qualificação Econômico-Financeira

a)- Certidão Negativa de Falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa há, no



máximo, 90 (noventa) dias contados da data anterior à abertura da licitação, caso não conste expresso no documento o prazo de validade.

DOS DOCUMENTOS

-Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor, na qualidade de membro da Comissão de apoio, mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial.

- A autenticação se por servidor membro da comissão de apoio deverá ser feita antes do horário final de protocolo dos envelopes. Não serão autenticados documentos após o horário de protocolo e nem na sessão de julgamento.

- A apresentação de documentos que não constarem a validade em seu corpo deverá ter emissão com data anterior máxima de até 90(nove) dias na data da licitação, inclusive as autenticações.

9 - PROCEDIMENTO

No local, dia e hora definidos neste edital, o Pregoeiro, após ter recebido do representante legal de cada licitante, os envelopes contendo o credenciamento, a Proposta de Preços e a documentação, procederá ao que se segue:

9.1 - conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação, a falta do mesmo não resulta em sua desclassificação, no entanto o representante não poderá ofertar lances verbais, valendo somente sua proposta por escrito;

9.2 - Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

9.3 - abertura dos envelopes 1, contendo as propostas;

9.4 - serão desclassificadas as propostas que:

a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

b) apresentarem preços globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

c) apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou condições de prestação dos serviços, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes;

9.5 - No ordenamento das propostas para fins de classificação será considerado o menor preço POR ITEM não podendo ultrapassar o valor máximo admitido pela Administração.

9.6 - definição da proposta de melhor índice por itens e daquelas que contem valores sucessivos e superiores à de menor preço em até 10% (dez por cento), nos termos do inciso VIII do artigo 04 da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

9.7- Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços escritas nas condições definidas acima, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;



9.8 – verificação da conformidade das propostas definidas de acordo com os critérios previstos no item precedente, com as especificações técnicas, constantes no Anexo deste edital;

9.9 – aos proponentes definidos conforme critério estabelecido, será dada oportunidade pra nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos.

9.10 - A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

9.11 - O lance, para ser aceito, deverá ser inferior ao anterior ou da proposta escrita de menor preço.

9.12 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.13 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas no presente edital.

9.14 - Caso não haja oferta de lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

9.15 – desclassificação das propostas que não atenderem as exigências do edital e seus anexos, ou que contiverem defeitos capazes de dificultar o julgamento;

9.16 – após esse ato será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM;

9.17 – sendo aceitável a oferta de menor preço do 1º item, será imediatamente verificado o atendimento das condições HABILITATÓRIAS pelo licitante que a tiver formulado e somente após será dada sequência aos lances.

9.18 – constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado;

9.19 – se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

9.20 - da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo de 30 (trinta) dias após o resultado final do Pregão.

9.21 - A Licitante vencedora, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, deverá apresentar nova Proposta contendo adequação ao valor obtido através da negociação efetuada ou na fase de lances verbais.

9.22 - A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s), após a indicação pelo órgão gerenciador do , será formalizada, por intermédio de instrumento contratual.

10 - HABILITAÇÃO

Os envelopes de HABILITAÇÃO deverão ser entregues devidamente fechados e com a documentação exigida no item 08 deste edital.



10.1 – Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 8 deste edital.

11 - RECURSOS

11.1 – Todos os recursos serão interpostos no final da audiência pública de realização do Pregão, com registro em ata da síntese das suas razões e impugnações, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias.

11.2 – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as impugnações em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3 – O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.4 – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.6 – Os recursos e impugnações de recursos, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados no protocolo da Comissão Municipal de Licitação.

11.7 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

11.8 – A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste edital não serão considerados.

11.9 – A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito com a competente prova de recebimento.

12 - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1 – Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão. Cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.2 – Acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

13 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1 – No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **Menor Preço POR ITEM**.

13.2 – O resultado do julgamento do presente procedimento licitatório será feito mediante a publicação no Diário Oficial do Município (Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná).

14 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

14.1 – serão desclassificadas as propostas, por serem considerados excessivos os preços, além do limite máximo estabelecido por este edital.



14.2 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o(s) licitante(s) será(ão) declarado(s) vencedor(es), sendo adjudicado o objeto do certame.

14.3 - -Homologado o resultado da licitação pelo Prefeito Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, o Município convocará os interessados para assinatura da Ata de que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

15 - PRAZOS

15.1 - O prazo para a execução/vigência do objeto da presente licitação será de 12 meses e será contado a partir da emissão do contrato, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, sendo que a entrega dos objetos deverá ocorrer em até 03(três) dias corridos após o recebimento da ordem de compra; Impostos e frete inclusos na proposta.

15.2 - Adjudicado o objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Ivaí convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 10 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93. (ver art. 64, caput e § 1º).

15.3 - A Prefeitura Municipal de Ivaí poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93. (ver art. 64 § 2º).

15.4 - Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

15.5 - Os prazos de que tratam o item 15.1 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

15.6 - Os prazos de que tratam o item 15.2 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

16 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

16.1.1. Advertência;

16.1.2. Multa, nos seguintes termos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.

b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

c) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93;

16.3.1 - Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02



(dois) anos;

16.3.2 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

16.5. A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

17 - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

17.1 - Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definidos pelas Leis Complementares nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 e 147, de 07 de agosto de 2014, será oportunizado tratamento diferenciado e simplificado, garantindo as mesmas as prerrogativas constantes no capítulo V do Estatuto Nacional.

18.- CRITÉRIO DE REAJUSTE

18.1 O valor ora contratado será fixo, não podendo ser reajustado antes de decorridos os 12 (doze) meses de contrato, corrigidos pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

19 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 - O pagamento será efetuado a prazo em até 30 dias após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado através de depósito bancário na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, e também apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

19.2 - O pagamento decorrente do fornecimento do objeto da presente licitação será efetuado por conta dos recursos das dotações orçamentárias:

060011236512022030339039000001260

060011236512022030339039000001270

19.3. Havendo a prorrogação do contrato advindo da presente licitação, os pagamentos decorrentes da objeto da presente licitação, nos períodos subseqüentes, correrão por conta das correspondentes dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária respectiva, sendo que as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

20- DA SUBCONTRATAÇÃO:

20.1 -É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr.

21 - RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei 8.666/93.

22 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - A Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná exige que licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agen



tes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

(i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

(ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

(iii) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

(iv) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.

(v) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo: (b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado:

(i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de



sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

24 - DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 - O Pregoeiro, terá autonomia para resolver todos os casos omissos, dirimindo dúvidas que porventura possam surgir, assim como aceitar ou não qualquer interposição por parte dos participantes.

24.2 - Somente terá direito a usar a palavra, rubricar os documentos e propostas, interpelar, assinar ata, apresentar recursos, os representantes credenciados das empresas proponentes e membros da Comissão Municipal de Licitação.

24.3 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado, nem admitidos a participarem os proponentes retardatários.

24.4 - É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.5 - A participação nesta licitação importa ao proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no Pregão e demais normas da Lei Federal 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993.

24.6 - Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

24.7 - Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Ivaí, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

24.8 - Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.9 - Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

24.10 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

24.11 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura



Municipal de Ivaí- Pr.

24.12 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.

24.13 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

24.14 - A Adjudicatária é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º, do artigo 65, Lei Federal nº 8.666/93.

24.15 - A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

24.16 - Esclarecimentos relativos à presente licitação somente serão prestados quando solicitados formalmente ao Setor de Licitações, à Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí - PR, Fax (042) 3247 - 1388 ou através do e-mail licitacao@ivai.pr.gov.br.

24.18 - Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da Comarca de Ibituva - PR, com exclusão de qualquer outro.

24.19 - Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos proponentes presentes.

24.20 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município de Ivaí-PR, a finalidade e a segurança da contratação.

24.21 - Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados, salvo aviso em contrário.

24.22 - A não utilização do será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento.

24.23 - O procedimento licitatório, do qual é parte integrante o presente Edital, foram aprovados pela Procuradoria Jurídica do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93.

24.24 - O(s) envelope(s) de proposta(s) e/ou de HABILITAÇÃO pertinentes a este edital e que não for(em) aberto(s) ficará(ão) em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo(s) sob pena de destruição do(s) mesmo(s).

24.25 - A autoridade competente para determinar o poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justi



ficar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

24.26. -Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da empresa de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

25 - ANEXOS DO EDITAL

25.1 - Integram o presente edital os seguintes anexos:

A)- Anexo I - Modelo Declaração de Pleno Atendimento a licitação;

B) - Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento;

C)- Anexo III- Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação, envelope 02;

D) - Anexo IV - Declaração conjunta de idoneidade, de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de responsabilidade. - envelope 02;

E)- Anexo V - Modelo de Declaração de estar enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte, envelope 01;

F)- Anexo VI - Termo de Referência;

G)- Anexo VII- Minuta do contrato.

Parágrafo único - É facultada a apresentação dos anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

Ivaí, XX/XX/2019.

*Welton Ademir Ferreira
Pregoeiro Municipal*



PREFEITURA MUNICIPAL DE

IVAI

CNPJ 76.175.918/0001-33

Anexo I (apresentação obrigatória) – **fora de envelope**
Edital de Licitação XXX/2019 – Modalidade Pregão Presencial XXX/2019
_____(proponente)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO A LICITAÇÃO

A
Prefeitura Municipal de Ivai/PR

A Empresa....., inscrita no CNPJ sob nº.....,
Inscrição Estadual nº.....propõe a esta entidade a participação no certame licitatório,
modalidade Pregão Presencial, acima referenciado.

DECLARAMOS QUE:

Recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação.
Estamos cientes e aceitamos todas as condições do Edital de Licitação e a elas desde já nos submetemos.
Os preços propostos só serão reajustados durante a vigência do Contrato mediante autorização da
Prefeitura Municipal de Ivai.
Todos os documentos são originais ou cópia fiel.
Nos bens/serviços oferecidos estão incluídas todas as despesas com encargos sociais, seguros, taxas,
tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outros encargos
necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital para a habilitação,
quanto às condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e
regularidade fiscal, **DECLARANDO** ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência
para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

..... de de 2019.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

(Cargo)

Observação:



Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Anexo II (apresentação optativa) – **fora de envelope**
Edital de Licitação XXX/2019 – Modalidade Pregão Presencial XXX/2019
_____ (proponente)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob registro geral nº _____ e CPF/MF sob nº _____, a participar em todas as fases do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, outorga-se ao acima credenciado, poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

_____, em de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE

IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Observação:

Ao redigir a presente Carta de Credenciamento, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Anexo III (apresentação obrigatória) – **envelope 02**
Edital de Licitação XXX/2019 – Modalidade Pregão Presencial XXX/2019
_____ (proponente)

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí-Pr, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, em de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente



Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Anexo IV (apresentação obrigatória) – **envelope 02**
Edital de Licitação XXX/2019 – Modalidade Pregão Presencial XXX/2019
_____(proponente)

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **Pregão Presencial nº ____/____**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí-Pr, que não somos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaramos para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, (Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal) que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

- assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

- comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

- temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Pregão Presencial nº ____/____** realizado pela Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr

- Declaro sob pena das sanções previstas nas leis, que não sou vinculado a qualquer Instituição Pública, da Administração Direta ou Indireta, tanto na esfera da União, quanto dos Estados e Municípios, tanto em atividade, quanto em regime de licença. Não sou servidor(a) ativo da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, Direta ou Indireta, bem como empregado de suas subsidiárias e controlada.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, em de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente



Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Anexo V (apresentação obrigatória para as micros e pequenas empresas) – **envelope 01**
Edital de Licitação XXX/2019 – Modalidade Pregão Presencial XXX/2019
_____ (proponente)

DECLARAÇÃO DE ESTAR ENQUADRADA COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, e Contador ou Técnico Contábil declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Complementar 123/2006 - incisos I e II do artigo 3º e demais legislação pertinente que esta enquadrada como _____ (micro empresa ou empresa de pequeno porte) e que:

a) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;

b) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

**Observação:**

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Anexo VI. (descrição do objeto)
Edital de Licitação XXX/2019 – Modalidade Pregão Presencial XXX/2019
_____ (proponente)

TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

Contratação de serviços profissionais de médico oftalmologista (Pessoa Jurídica), disponibilizando no mínimo um (01) profissional para atendimento às estudantes da Rede Municipal de Ensino. A empresa deverá possuir todos os equipamentos necessários e de qualidade para a execução dos serviços. A empresa por ocasião da assinatura do contrato deverá apresentar cópias da documentação do profissional disponibilizado, devidamente inscrito e portador da carteira profissional do CRM - Conselho Regional de Medicina e a relação dos equipamentos disponibilizados.

2. JUSTIFICATIVA

| |
|---------------------------------------|
| Justificativa solicitação de material |
|---------------------------------------|

| |
|---------------|
| Justificativa |
|---------------|

| |
|---|
| Serviços profissionais de medicina oftalmológica para atendimento nas Escolas Municipais para avaliação da visão dos estudantes da Rede Municipal de Ensino, para futuro tratamento daqueles que forem diagnosticados com alguma deficiência. |
|---|

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

3.1. As especificações constam no Anexo I deste Termo.

3.2. Entregar os serviços conforme cronograma fornecido pela Secretaria Municipal, tendo a proponente o prazo máximo de 10 (DEZ) dias a contar do recebimento do empenho, para entregar o serviço solicitado na Secretaria, ou local determinado pela secretaria.

3.3. Os serviços deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação com característica de cada item, conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber.

3.4 - Só será aceito o fornecimento dos serviços que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações exigidas pelo edital:

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. a)- apresentar no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, o objeto licitado. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, número de CNPJ, o nome do responsável pelo mesmo. **Poderá ser solicitado pelo pregoeiro cópia(s) de notas fiscais emitidas em nome do(s) declarante(s) compatível com o objeto ora licitado para maior sustentação ao atestado apresentado.**

-Obrigatoriamente deverá possuir todos os equipamentos necessários e de qualidade para a execução dos serviços;

A empresa por ocasião da assinatura do contrato deverá apresentar cópias da documentação do profissional disponibilizado, devidamente inscrito e portador da carteira profissional do CRM - Conselho Regional de Medicina e a relação dos equipamentos disponibilizados.

5. DA FISCALIZAÇÃO

5.1. . A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através de servidor, será responsável pela fiscalização, observando todos os aspectos estipulados no edital de licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

6. DA ENTREGA DOS SERVIÇOS – LOCAL PERIODICIDADE

6.1. Os serviços deverão ser realizados na Secretaria Municipal de Educação e, Cultura ou conforme solicitação da secretaria, tudo conforme requisitado e cronograma;

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal eletrônica, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos serviços, com o devido ateste de recebimento na forma descrita no item 6.

8. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1 Será pelo prazo de 12 meses,

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Os serviços deverão ser realizados na Secretaria Municipal de Educação e, Cultura ou conforme solicitação da secretaria, tudo conforme requisitado e cronograma, sobre análise dos responsáveis pela conferência dos mesmos no ato do recebimento, que informará eventuais inconsistências.

9.7. Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

9.8. Demais obrigações em conformidade com a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinente.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida do edital e no contrato;

10.2. Rejeitar os serviços que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;

10.3. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução dos serviços ora licitados;

10.4. Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento do objeto.

10.5. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.

11. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES:

11.1. Na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

12. FONTE DE RECURSOS:

060011236512022030339039000001260

060011236512022030339039000001270

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições.

Nos preços já estão inclusas todas as despesas tais como: despesa com funcionários, materiais utilizados, impostos, transportes, taxas ou outras.

Ivaí, XX/XX/2019.

Welton Ademir Ferreira
Pregoeiro Municipal



Município de Ivaí
Solicitação 25/2019
Termo de Referência

Equipamento

Página:1

| | |
|------------------------|-------------------------------------|
| Solicitação | |
| Número | 25 |
| Nome | Contratação de Serviço |
| Entido em | 16/01/2019 |
| Quantidade de Itens | 1 |
| Solicitante | |
| Código | 528-2 |
| Nome | CELIA SIOMBALO CHAIDA |
| Processo Gerado | |
| Número | 38/2019 |
| Local | |
| Código | 6 |
| Nome | DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO |
| Órgão | |
| Nome | 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA |
| Pagamento | |
| Forma | À PRAZO |
| Entrega | |
| Local | DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO |
| Prazo | 10 Dias |

Descrição:

serviços profissionais de medicina oftalmológica -(Pessoa Jurídica), disponibilizando no mínimo um (01) profissional para a realização de 400 consultas ao estudantes da Rede Municipal de Ensino

Justificativa:

Serviços profissionais de medicina oftalmológica para atendimento nas Escolas Municipais para avaliação da visão dos estudantes da Rede Municipal de Ensino, para futuro tratamento daqueles que forem diagnosticados com alguma deficiência.

Lote

001 CONSULTAS OFTALMOLÓGICAS

| Código | Nome | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor |
|--------------------|--|---------|------------|----------|------------------|
| 035758 | consultas oftalmológicas para rede municipal de ensino Contratação de serviços profissionais de médico oftalmologista (Pessoa Jurídica), disponibilizando no mínimo um (01) profissional para atendimento às estudantes da Rede Municipal de Ensino. A empresa deverá possuir todos os equipamentos necessários e de qualidade para a execução dos serviços. A empresa por ocasião da assinatura do contrato deverá apresentar cópias da documentação do profissional disponibilizado, devidamente inscrito e portador da carteira profissional do CRM - Conselho Regional de Medicina e a relação dos equipamentos disponibilizados. | SERV | 400,00 | 79,00 | 31.600,00 |
| TOTAL | | | | | 31.600,00 |
| TOTAL GERAL | | | | | 31.600,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE
IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Anexo VII
MINUTA DE CONTRATO
Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr
Edital de Licitação XXX/2019 – Modalidade Pregão Presencial XXX/2019

CONTRATO N^o ____/2019.
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ E

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **IDIR TREVISO**, brasileiro, casado, residente à Rua Rui Barbosa, 27, Centro, em Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade sob Registro Geral n^o xxxxxxxxxxxxxxxx SSP-PR e do CPF/MF n^o xxxxxxxxxxxxxx, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua _____, n^o _____, cidade _____, Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob n^o 000.000.000/0000-00, neste ato denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor _____, _____, _____, residente á Rua _____, n^o _____, em _____, portador da cédula de identidade n^o 000.000.000/0000-00, do CPF/MF n^o 000.000.000-00, acordam e ajustam firmar o presente **CONTRATO**, nos termos da Lei Federal 8.666/93, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Licitação **XXX/2019 – Modalidade Pregão Presencial XXX/2019**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLAÚSULA PRIMEIRA – OBJETO

§ 1^o - O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela contratada ao contratante de conforme mapa de proposta do contratado em anexo.

§ 2^o – integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação 010/2019 – Modalidade Pregão Presencial **008/2019**, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLAUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

CLAÚSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ _____, de acordo com as requisições emitidas

CLAÚSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1^o - O pagamento será efetuado a prazo em até 30 dias após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa n^o 058/2011 do TCE/Pr.

§ 2^o: Na nota fiscal do objeto deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o n^o do contrato (Pregão Presencial n^o **XXX/2019** e contrato n^o ____/2019).

§ 3^o: Caso se verifique erro na nota, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.



§ 4º: As notas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Ivaí, durante o horário do expediente.

§ 5º: O pagamento poderá ser susgado, no todo ou em parte, nos caso de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A contratada ficará obrigada a apresentar nota fiscal do objeto.

§ 7º: Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento das mercadorias, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 8º apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLAÚSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:

060011236512022030339039000001260
060011236512022030339039000001270

CLAÚSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

a) - O valor ora contratado será fixo, podendo ser reajustado após decorridos os 12 (doze) meses de contrato, corrigidos pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

CLAÚSULA SÉTIMA – PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

§ 1º - O prazo para a execução/vigência do objeto da presente licitação será 12 meses a partir da publicação do extrato do contrato, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. O pedido deverá ser atendido em 10 dias.

§ 2º - O prazo estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei nº 8/666/93.

CLAÚSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a)- efetuar o pagamento ajustado;
- b)- verificar o objeto entregue atestando se atende as especificações do edital e da proposta vencedora, caso contrário não aceitando o mesmo, exigindo o cumprimento do presente contrato conforme mapa de proposta.

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a)- executar o objeto na forma ajustada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE

IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

b)- atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71).

c)- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d)- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e)- substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art. 69)

CLAÚSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) . Advertência;

b)- . Multa, nos seguintes termos:

1) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.

2) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

3) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93;

c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

e) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

f). A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLAÚSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.

§ Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alter

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Rua Rui Barbosa, 632 - Centro - Ivaí - Paraná

e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br - (42)3247-1222



ações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

CLAÚSULA DECIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá o prazo de vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA DECIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – (artigos 66, 67, 69 e 70).

Os fiscais do presente contrato são os designados pela Portaria 002/2019.

CLAÚSULA DECIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS – (artigo 73).

O responsável pelo recebimento do objeto são os designados pela Portaria 003/2019..

CLAÚSULA DECIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - A Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná exige que licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas.

(i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

(ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

(iii) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

(iv) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.

(v) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraude



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Ivaí

CNPJ 76.175.918/0001-33

dulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLAÚSULA DECIMA SEXTA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLAÚSULA DECIMA SETIMA – FORO (art. 55, § 2º)

Fica eleito o foro da Comarca de Ibituva-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí, ___ de _____ de 2019.

*MUNICIPIO DE IVAÍ - PR
Idir Treviso - Prefeito Municipal
CONTRATANTE*

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br e-mail: licitacao@ivai.pr.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA

INTERESSADO: Setor de Licitações

ASSUNTO: Aprovação da minuta de edital de Licitação.

Após análise da minuta do edital de Licitação para realização da licitação, visando aquisição de consultas oftalmológicas para alunos da rede municipal de ensino. Pretende-se destinar um recurso máximo para aquisição na ordem de **R\$ 31.600,00**; encaminhada à esta assessoria; está atendendo as disposições do art. 38 § 1º da Lei 8.666/93, esta Assessoria verificou que a minuta do edital de licitação anexa ao memorando, atende aos requisitos do Art. 40 da Lei 8.666/93 bem como a minuta do contrato está de acordo com as disposições legais.

Ivai-Pr, 18 de Janeiro de 2019.



WILSON A. EIDAM
PROCURADOR MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

MEMO/2019

DE: PREFEITO MUNICIPAL
PARA: SETOR DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo e os termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações dadas pela Lei nº 8.883/93 e 9.648/98, e 10.520/02 de 17/07/2002, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, que tem como objeto a aquisição de consultas oftalmológicas para alunos da rede municipal de ensino. Pretende-se destinar um recurso máximo para aquisição na ordem de **R\$ 31.600,00.**

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providencias necessárias.

Ivaí-Pr, 18 de Janeiro de 2019.



IDIR TREVISO
PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ

PORTARIA 001/2019.

Súmula: Nomeia membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio e Pregoeiros para o exercício de 2019.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais das Leis Federais 8.666/93, artigo 51, e 10.520/2002, artigo 3º, IV, § 1º, resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiros e Presidente Municipal de Licitação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Município de Ivaí, durante o exercício de 2019:

Comissão Permanente de Licitação:

*Renato Moraes Kossar
Cristiane Kovalczuk
Juliane Ruaro Kuhn
Alexandro Kovalczuk
Patrícia Bobek
Wicto Eduardo Bonette
Andréia Malicz Skeika
Nicoli Crocoli
André Luis Prado Pereira
Paulo Ricardo Pavlak*

Pregoeiro (a):

*Welton Ademir Ferreira
Letícia Ribeiro Silvestrin*

Presidente Municipal de Licitação:

Welton Ademir Ferreira

Equipe de Apoio

*Renato Moraes Kossar
Cristiane Kovalczuk
Juliane Ruaro Kuhn
Alexandro Kovalczuk
Patrícia Bobek
Wicto Eduardo Bonette
Andréia Malicz Skeika
Paulo Ricardo Pavlak
Nicoli Crocoli
André Luis Prado Pereira*

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2019.


IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

PORTARIA 002/2019

Súmula: Designa Fiscais/gestores dos contratos do exercício de 2019.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 67,

Resolve:

Art. 1º - Designar como fiscais/gestores para acompanhamento dos contratos do Município de Ivaí - Pr, durante o exercício de 2019.

Gestores:

Célia Siombalo Chaida - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Denise Moleta Treviso - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Ederson Borges Cabral - Secretário Municipal de Finanças;
Diorgenes Jarski - Secretária Municipal de Administração;
Luiz Roberto Penteadó - Secretário Municipal de Habitação;
Paulo Cesar Metnek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Paulo Cesar de Carvalho - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Sergio Canteri - Secretária Municipal de Esportes e Turismo;
Tania Kielt - Secretária Municipal de Saúde;

Fiscais:

Renato Derkacz e Jelson Siombalo - Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente
Jorge Sloboda - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Francisco Grochoski e Daiana Rodrigues - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Vandercléia Franco Karpinski - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Nicoli Crocoli - Secretária Municipal de Saúde;
Juliane M. Ruaro Kuhn - Secretária Municipal de Habitação.
Mariléia Scheumemann Siombalo - Secretária Municipal de Administração;
Márcio Marques - Secretário Municipal de Finanças.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2019.


IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

PORTARIA 003/2019

Súmula: Designa membros para a Comissão Municipal de Recebimento de compras, obras e serviços para o exercício de 2019.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 15, § 8º e artigo 73,

resolve:

Art. 1º - A Comissão de Recebimento de compras, obras e serviços da Prefeitura Municipal de Ivaí durante o exercício de 2019, será assim composta:

*Celia Siombalo Chaida - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Vandercléia Franco Karpinski - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Diorgenes Jarski - Secretária Municipal de Administração;
Ederson Borges Cabral - Secretário Municipal de Finanças;
Cristiane Kovalczuk e Daiana Rodrigues - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Jorge Sloboda - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Juliane M. Ruaro Kuhn - Secretária Municipal de Habitação;
Luiz Roberto Penteado - Secretário Municipal de Habitação;
Nicolí Crocoli - Secretária Municipal de Saúde;
Paulo Cesar Metnek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Paulo Cezar de Carvalho - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Sergio Canteri - Secretária Municipal de Esportes e Turismo.*

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2019.


IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:EB28614A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO
Nº 195/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2018 REGISTRO
DE PREÇOS 040/2018

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 195/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2018

REGISTRO DE PREÇOS 040/2018

(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de mochilas e estojos para alunos do ensino fundamental e pré-escola e necessária para professores da rede municipal de ensino, com distribuição gratuita- Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

PARTICIPANTES CLASSIFICADOS E HABILITADOS: Cdc Indústria e Comércio de bolsas Eireli Epp, Pink Comercio de Bolsas Eireli Epp.

PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO: Pink Comercio de Bolsas Eireli Epp.

Valor global: R\$ 116.000,00.

HOMOLOGAÇÃO: 26.12.2018.

IDIR TREVISO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:197C79AC

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO
Nº 196/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2018 REGISTRO
DE PREÇOS 041/2018

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 196/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2018

REGISTRO DE PREÇOS 041/2018

(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de 1700 pares de calçados- tênis para distribuição gratuita aos alunos da rede municipal de ensino- Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

PARTICIPANTES CLASSIFICADOS E HABILITADOS: Aquarela Indústria e Comercio de artigos escolares Ltda. e Morgana Luiza Gomide Eireli- Me.

PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO: Aquarela Indústria e Comercio de artigos escolares Ltda.

Valor global: R\$ 104.448,00.

HOMOLOGAÇÃO: 26.12.2018.

IDIR TREVISO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:5B4D72FD

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2019.

Símula: Nomeia membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio e Pregoeiros para o exercício de 2019.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais das Leis Federais 8.666/93, artigo 51, e 10.520/2002, artigo 3º, IV, § 1º, resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiros e Presidente

Municipal de Licitação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Município de Ivaí, durante o exercício de 2019:

Comissão Permanente de Licitação:

Renato Moraes Kossar

Cristiane Kovalczuk

Juliane Ruaro Kuhn

Alexandro Kovalczuk

Patrícia Bobek

Wicto Eduardo Bonette

Andréia Malicz Skeika

Nicoli Crocoli

André Luis Prado Pereira

Paulo Ricardo Pavlak

Pregoeiro (a):

Welton Ademir Ferreira

Leticia Ribeiro Silvestrin

Presidente Municipal de Licitação:

Welton Ademir Ferreira

Equipe de Apoio

Renato Moraes Kossar

Cristiane Kovalczuk

Juliane Ruaro Kuhn

Alexandro Kovalczuk

Patrícia Bobek

Wicto Eduardo Bonette

Andréia Malicz Skeika

Paulo Ricardo Pavlak

Nicoli Crocoli

André Luis Prado Pereira

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2019.

IDIR TREVISO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:659AD4C9

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2019

PORTARIA Nº 002/2019

Símula: Designa Fiscais/gestores dos contratos do exercício de 2019.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 67,

Resolve:

Art. 1º - Designar como fiscais/gestores para acompanhamento dos contratos do Município de Ivaí - Pr, durante o exercício de 2019.

Gestores:

Celia Siombalo Chaida - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Denise Moleta Treviso - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;

Ederson Borges Cabral - Secretário Municipal de Finanças;

Diorgenes Jarski - Secretária Municipal de Administração;

Luiz Roberto Penteado - Secretário Municipal de Habitação;

Paulo Cesar Metnek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;

Paulo Cezar de Carvalho - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;

Sergio Canteri - Secretária Municipal de Esportes e Turismo;

Tania Kiehl - Secretária Municipal de Saúde;

Fiscais:

Renato Derkacz e Jelson Siombalo - Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente

Jorge Sloboda - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;

Francisco Grochoski e Daiana Rodrigues - Secretária Municipal de Educação e Cultura;

Vandercléia Franco Karpinski - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;

Nicolí Crocoli - Secretária Municipal de Saúde;

Juliane M. Ruaro Kuhn - Secretária Municipal de Habitação;

Mariléia Scheumemann Siombalo - Secretária Municipal de Administração;

Márcio Marques - Secretário Municipal de Finanças.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2019.

IDIR TREVISO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:9070C943

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA N° 003/2019**

Súmula: Designa membros para a Comissão Municipal de Recebimento de compras, obras e serviços para o exercício de 2019.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 15, § 8º e artigo 73,

resolve:

A Comissão de Recebimento de compras, obras e serviços do Município de Ivaí durante o exercício de 2019, será a seguinte:

Celia Siombalo Chuida - Secretária Municipal de Educação e Cultura;

Vandercléia Franco Karpinski - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;

Diorgenes Jarski - Secretária Municipal de Administração;

Ederson Borges Cabral - Secretário Municipal de Finanças;

Cristiane Kovalczuk e Daiana Rodrigues - Secretária Municipal de Educação e Cultura;

Jorge Sloboda - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;

Juliane M. Ruaro Kuhn - Secretária Municipal de Habitação;

Lui: Roberto Penteado - Secretário Municipal de Habitação;

Nicolí Crocoli - Secretária Municipal de Saúde;

Paulo Cesar Metnek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;

Paulo Cezar de Carvalho - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;

Sergio Canteri - Secretária Municipal de Esportes e Turismo.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2019.

IDIR TREVISO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:DC7C84A8

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 177/2018 - ERRATA REPUBLICAÇÃO**

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Cancelar a Portaria nº 171/2018, que concede férias a Sra. **VILMARA DE OLIVEIRA**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 02 de Janeiro de 2019.

IDIR TREVISO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janio Rodrigues
Código Identificador:CA8576CF

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 178/2018 - ERRATA REPUBLICAÇÃO**

Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal **VILMARA DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Limpeza Hospitalar, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de trinta (30) dias, a que tem direito referente ao período aquisitivo de 12.09.16 a 12.09.17, para o período concessivo de 02 de janeiro de 2019 a 31 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 02 de Janeiro de 2019.

IDIR TREVISO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janio Rodrigues
Código Identificador:8A2C55FF

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
COMUNICADO TP 14/2018**

COMUNICADO

Comunicamos a empresa que participou da Sessão de abertura da **Tomada de Preços nº 014/2018-PMI**, cujo objeto é contratação de empresa de Engenharia Civil, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPE EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ, COM ÁREA TOTAL A SER PAVIMENTADA DE 5.307,42 M2 E RECAPEADA DE 1.390,48 M2. TRECHOS A SEREM PAVIMENTADOS: RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ - Entre a Rua Álvares Penteado e a Rua Barão do Rio Branco; RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ - Cruzamento com a Rua Barão do Rio Branco; RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ -**

CLASSIFICADOS

Agência do Trabalhador de Ponta Grossa

3222-9980

AJUDANTE DE CARGA E DESCARGA DE MERCADORIA (SOMENTE P HORADORES DE CASTRO)
Completar com os documentos, na Rua Dr. Pentado Almeida, 240 Ponta Grossa - PR AT-ENDEMENTO: 08h às 16h.

ATENDENTE DE BALCÃO
Completar com os documentos, na Rua Dr. Pentado Almeida, 240 Ponta Grossa - PR AT-ENDEMENTO: 08h às 16h.

AUXILIAR DE LIMPEZA
Completar com os documentos, na Rua Dr. Pentado Almeida, 240 Ponta Grossa - PR AT-ENDEMENTO: 08h às 16h.

CHAFISTA DE LANCHONETE
Completar com os documentos, na Rua Dr. Pentado Almeida, 240 Ponta Grossa - PR AT-ENDEMENTO: 08h às 16h.

CLASSIFICADOR DE GRÃOS
Completar com os documentos, na Rua Dr. Pentado Almeida, 240 Ponta Grossa - PR AT-ENDEMENTO: 08h às 16h.

COZINHEIRO GERAL
Completar com os documentos, na Rua Dr. Pentado Almeida, 240 Ponta Grossa - PR AT-ENDEMENTO: 08h às 16h.

ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO INDUSTRIAL
Completar com os documentos, na Rua Dr. Pentado Almeida, 240 Ponta Grossa - PR AT-ENDEMENTO: 08h às 16h.

FARMACÊUTICO
Completar com os documentos, na Rua Dr. Pentado Almeida, 240 Ponta Grossa - PR AT-ENDEMENTO: 08h às 16h.

FRETEIRISTA
Completar com os documentos, na Rua Dr. Pentado Almeida, 240 Ponta Grossa - PR AT-ENDEMENTO: 08h às 16h.

GERENTE DE RESTAURANTE
Completar com os documentos, na Rua Dr. Pentado Almeida, 240 Ponta Grossa - PR AT-ENDEMENTO: 08h às 16h.

MÃE SOCIAL
Completar com os documentos, na Rua Dr. Pentado Almeida, 240 Ponta Grossa - PR AT-ENDEMENTO: 08h às 16h.

MOTOPRETISTA
Completar com os documentos, na Rua Dr. Pentado Almeida, 240 Ponta Grossa - PR AT-ENDEMENTO: 08h às 16h.

MOTORIZISTA CARRETEIRO
Completar com os documentos, na Rua Dr. Pentado Almeida, 240 Ponta Grossa - PR AT-ENDEMENTO: 08h às 16h.

OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS NA MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES
Completar com os documentos, na Rua Dr. Pentado Almeida, 240 Ponta Grossa - PR AT-ENDEMENTO: 08h às 16h.

OPERADOR DE BOMBEIRA
Completar com os documentos, na Rua Dr. Pentado Almeida, 240 Ponta Grossa - PR AT-ENDEMENTO: 08h às 16h.

OPERADOR DE BOMBA DE CONCRETO
Completar com os documentos, na Rua Dr. Pentado Almeida, 240 Ponta Grossa - PR AT-ENDEMENTO: 08h às 16h.

OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA
Completar com os documentos, na Rua Dr. Pentado Almeida, 240 Ponta Grossa - PR AT-ENDEMENTO: 08h às 16h.

OPERADOR DE SECADOR (PRODUTOS AGRÍCOLAS)
Completar com os documentos, na Rua Dr. Pentado Almeida, 240 Ponta Grossa - PR AT-ENDEMENTO: 08h às 16h.

SOLDADOR
Completar com os documentos, na Rua Dr. Pentado Almeida, 240 Ponta Grossa - PR AT-ENDEMENTO: 08h às 16h.

SUPERVISOR DE PRODUÇÃO DA INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA
Completar com os documentos, na Rua Dr. Pentado Almeida, 240 Ponta Grossa - PR AT-ENDEMENTO: 08h às 16h.

VENDEDOR INTERNO
Completar com os documentos, na Rua Dr. Pentado Almeida, 240 Ponta Grossa - PR AT-ENDEMENTO: 08h às 16h.

VENDEDOR PRAIEIRA
Completar com os documentos, na Rua Dr. Pentado Almeida, 240 Ponta Grossa - PR AT-ENDEMENTO: 08h às 16h.

PUBLICAÇÃO LEGAL

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Zero Resíduos Ltda., torna público que recebeu de IAP a Licença de Instalação nº 151.972, com validade até 07/11/2020, para a implantação do Central de Tratamento e Valorização de Resíduos no município de Teixeira Soares - PR.

PONTA GROSSA CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL 1 OFÍCIO
Rua Fiel Caneca, nº 120, Centro.
Município e Comarca de Ponta Grossa
Estado do Paraná
Telefone 42 - 3224 - 0307

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram-me os documentos exigidos pelo artigo 1525 nº I, II, IV e V do Código Civil Brasileiro.

RUHANN CARLOS ARAUJO SILVA e GABRIELA SOARES DOS SANTOS
CLEBERSON CEZARIO PRIMO e ELLEN FERNANDA GHISI
GILMAR LOPES VALIN e ROSIMERI APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS
ADRIANO OLIMPIO DA SILVA e SIMONE DE SOUZA MACENA

Se algum souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavrio é presente para ser efetuado em cartório, no lugar de costume.

Ponta Grossa, 02 de janeiro de 2019

DANIELLE MIALGI VILLAS BOAS VICENTE
Oficial

SERVIÇO REGISTRAL CIVIL DO DISTRITO DE UVAIA

Município e Comarca de Ponta Grossa
Estado do Paraná

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram-me os documentos exigidos pelo artigo 1525, I, III e IV - Código Civil Brasileiro.

FABIANO DE FREITAS e GRACIELLY SANTOS MARTINS

LUIZ CARLOS SEBASTIÃO

Registrador Civil

Ponta Grossa, 02 de Janeiro de 2019

EDITAL

ZAINE BASSANI ZACAROUIM DE OLIVEIRA, na qualidade de Escrivente do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira-PR, em cumprimento a determinação contida no Artº 1º da Lei Federal 676/75, faz saber aos que o presente Edital vierem ou dele tiverem conhecimento, que nesta serventia se processa sob protocolo nº 30.132 de 20.12.18, **REQUERIMENTO PARA REGISTRO DE LOTEAMENTO** apresentado pela **PALMEIRA INCORPORADORA IMOBILIÁRIA LTDA**, pessoa jurídica com sede na Rua Frederico Balth, nº 656, Centro Ponta Grossa-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.064.008/0001-54, representada por seus sócios **Max Vitor Santos e Mariana de Amorim**, o Projeto de organização do LOTEAMENTO denominado **"GREEN PARK"** aprovado pelo Ato de Licença nº 023/2017 de 17.02.2017, revivido em 06.12.2018, composto por 189 lotes, correspondente a 64,92% da área, sendo destinado 28,01% da área e 7,07% de área verde, resultante do desmembramento do imóvel, com a área de 96.882,13 m² (noventa e seis mil oitocentos e oitenta e dois metros quadrados) e cinco decimais quadrados, de terreno urbano, situado no lugar denominado **Parque dos Eucaliptos**, desta cidade e Comarca de Palmeira-PR, com demais características constantes do material de nº 13.632 Folha nº 13.532/1 do Livro 2 de Registro Geral Série Serviço de Registro de Imóveis e do respectivo projeto de loteamento, que será registrado se nenhum interessado impugnar no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação no presente Edital e disposição dos interessados nesta serventia e documentação por ele emitida.



Para conhecimento de todos expedido no presente, que será publicado por três dias consecutivos, pelo Edital, em forma de maior circulação urbana e através de outros meios de comunicação disponíveis. Dado e assinado nesta cidade e Comarca de Palmeira-PR, aos 02 de janeiro de 2019, **Zaine Bassani Zacarouim de Oliveira**, Escrivente digital, conferi e assinou.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ESTEVÃO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA OBRAS DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

DATA DE ABERTURA DE ENVELOPES: 15/01/2019, ÀS 14H00MIN

LOCAL DE ABERTURA DE ENVELOPES: SALA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019, RUA JOSÉ CARLOS, 100, CENTRO, SÃO ESTEVÃO DO PARANÁ, PR

INSCRIÇÃO EM CARTÃO: 15/01/2019, ÀS 14H00MIN

LOCAL DE INSCRIÇÃO: SALA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019, RUA JOSÉ CARLOS, 100, CENTRO, SÃO ESTEVÃO DO PARANÁ, PR

INSCRIÇÃO EM CARTÃO: 15/01/2019, ÀS 14H00MIN

LOCAL DE INSCRIÇÃO: SALA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019, RUA JOSÉ CARLOS, 100, CENTRO, SÃO ESTEVÃO DO PARANÁ, PR

INSCRIÇÃO EM CARTÃO: 15/01/2019, ÀS 14H00MIN

LOCAL DE INSCRIÇÃO: SALA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019, RUA JOSÉ CARLOS, 100, CENTRO, SÃO ESTEVÃO DO PARANÁ, PR

INSCRIÇÃO EM CARTÃO: 15/01/2019, ÀS 14H00MIN

LOCAL DE INSCRIÇÃO: SALA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019, RUA JOSÉ CARLOS, 100, CENTRO, SÃO ESTEVÃO DO PARANÁ, PR

INSCRIÇÃO EM CARTÃO: 15/01/2019, ÀS 14H00MIN

LOCAL DE INSCRIÇÃO: SALA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019, RUA JOSÉ CARLOS, 100, CENTRO, SÃO ESTEVÃO DO PARANÁ, PR

INSCRIÇÃO EM CARTÃO: 15/01/2019, ÀS 14H00MIN

LOCAL DE INSCRIÇÃO: SALA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019, RUA JOSÉ CARLOS, 100, CENTRO, SÃO ESTEVÃO DO PARANÁ, PR

INSCRIÇÃO EM CARTÃO: 15/01/2019, ÀS 14H00MIN

LOCAL DE INSCRIÇÃO: SALA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019, RUA JOSÉ CARLOS, 100, CENTRO, SÃO ESTEVÃO DO PARANÁ, PR

INSCRIÇÃO EM CARTÃO: 15/01/2019, ÀS 14H00MIN

LOCAL DE INSCRIÇÃO: SALA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019, RUA JOSÉ CARLOS, 100, CENTRO, SÃO ESTEVÃO DO PARANÁ, PR

INSCRIÇÃO EM CARTÃO: 15/01/2019, ÀS 14H00MIN

LOCAL DE INSCRIÇÃO: SALA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019, RUA JOSÉ CARLOS, 100, CENTRO, SÃO ESTEVÃO DO PARANÁ, PR

INSCRIÇÃO EM CARTÃO: 15/01/2019, ÀS 14H00MIN

LOCAL DE INSCRIÇÃO: SALA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019, RUA JOSÉ CARLOS, 100, CENTRO, SÃO ESTEVÃO DO PARANÁ, PR

INSCRIÇÃO EM CARTÃO: 15/01/2019, ÀS 14H00MIN

LOCAL DE INSCRIÇÃO: SALA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019, RUA JOSÉ CARLOS, 100, CENTRO, SÃO ESTEVÃO DO PARANÁ, PR

INSCRIÇÃO EM CARTÃO: 15/01/2019, ÀS 14H00MIN

LOCAL DE INSCRIÇÃO: SALA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019, RUA JOSÉ CARLOS, 100, CENTRO, SÃO ESTEVÃO DO PARANÁ, PR

INSCRIÇÃO EM CARTÃO: 15/01/2019, ÀS 14H00MIN

LOCAL DE INSCRIÇÃO: SALA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019, RUA JOSÉ CARLOS, 100, CENTRO, SÃO ESTEVÃO DO PARANÁ, PR

INSCRIÇÃO EM CARTÃO: 15/01/2019, ÀS 14H00MIN

LOCAL DE INSCRIÇÃO: SALA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019, RUA JOSÉ CARLOS, 100, CENTRO, SÃO ESTEVÃO DO PARANÁ, PR

INSCRIÇÃO EM CARTÃO: 15/01/2019, ÀS 14H00MIN

LOCAL DE INSCRIÇÃO: SALA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019, RUA JOSÉ CARLOS, 100, CENTRO, SÃO ESTEVÃO DO PARANÁ, PR

INSCRIÇÃO EM CARTÃO: 15/01/2019, ÀS 14H00MIN

LOCAL DE INSCRIÇÃO: SALA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019, RUA JOSÉ CARLOS, 100, CENTRO, SÃO ESTEVÃO DO PARANÁ, PR

INSCRIÇÃO EM CARTÃO: 15/01/2019, ÀS 14H00MIN

LOCAL DE INSCRIÇÃO: SALA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019, RUA JOSÉ CARLOS, 100, CENTRO, SÃO ESTEVÃO DO PARANÁ, PR

INSCRIÇÃO EM CARTÃO: 15/01/2019, ÀS 14H00MIN

LOCAL DE INSCRIÇÃO: SALA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019, RUA JOSÉ CARLOS, 100, CENTRO, SÃO ESTEVÃO DO PARANÁ, PR

INSCRIÇÃO EM CARTÃO: 15/01/2019, ÀS 14H00MIN

LOCAL DE INSCRIÇÃO: SALA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019, RUA JOSÉ CARLOS, 100, CENTRO, SÃO ESTEVÃO DO PARANÁ, PR

INSCRIÇÃO EM CARTÃO: 15/01/2019, ÀS 14H00MIN

LOCAL DE INSCRIÇÃO: SALA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019, RUA JOSÉ CARLOS, 100, CENTRO, SÃO ESTEVÃO DO PARANÁ, PR

INSCRIÇÃO EM CARTÃO: 15/01/2019, ÀS 14H00MIN

LOCAL DE INSCRIÇÃO: SALA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019, RUA JOSÉ CARLOS, 100, CENTRO, SÃO ESTEVÃO DO PARANÁ, PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ESTEVÃO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA OBRAS DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

DATA DE ABERTURA DE ENVELOPES: 15/01/2019, ÀS 14H00MIN

LOCAL DE ABERTURA DE ENVELOPES: SALA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019, RUA JOSÉ CARLOS, 100, CENTRO, SÃO ESTEVÃO DO PARANÁ, PR

INSCRIÇÃO EM CARTÃO: 15/01/2019, ÀS 14H00MIN

LOCAL DE INSCRIÇÃO: SALA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019, RUA JOSÉ CARLOS, 100, CENTRO, SÃO ESTEVÃO DO PARANÁ, PR

INSCRIÇÃO EM CARTÃO: 15/01/2019, ÀS 14H00MIN

LOCAL DE INSCRIÇÃO: SALA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019, RUA JOSÉ CARLOS, 100, CENTRO, SÃO ESTEVÃO DO PARANÁ, PR

INSCRIÇÃO EM CARTÃO: 15/01/2019, ÀS 14H00MIN

LOCAL DE INSCRIÇÃO: SALA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019, RUA JOSÉ CARLOS, 100, CENTRO, SÃO ESTEVÃO DO PARANÁ, PR

INSCRIÇÃO EM CARTÃO: 15/01/2019, ÀS 14H00MIN

LOCAL DE INSCRIÇÃO: SALA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019, RUA JOSÉ CARLOS, 100, CENTRO, SÃO ESTEVÃO DO PARANÁ, PR

INSCRIÇÃO EM CARTÃO: 15/01/2019, ÀS 14H00MIN

LOCAL DE INSCRIÇÃO: SALA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019, RUA JOSÉ CARLOS, 100, CENTRO, SÃO ESTEVÃO DO PARANÁ, PR

INSCRIÇÃO EM CARTÃO: 15/01/2019, ÀS 14H00MIN

LOCAL DE INSCRIÇÃO: SALA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019, RUA JOSÉ CARLOS, 100, CENTRO, SÃO ESTEVÃO DO PARANÁ, PR

INSCRIÇÃO EM CARTÃO: 15/01/2019, ÀS 14H00MIN

LOCAL DE INSCRIÇÃO: SALA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019, RUA JOSÉ CARLOS, 100, CENTRO, SÃO ESTEVÃO DO PARANÁ, PR

INSCRIÇÃO EM CARTÃO: 15/01/2019, ÀS 14H00MIN

LOCAL DE INSCRIÇÃO: SALA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019, RUA JOSÉ CARLOS, 100, CENTRO, SÃO ESTEVÃO DO PARANÁ, PR

INSCRIÇÃO EM CARTÃO: 15/01/2019, ÀS 14H00MIN

LOCAL DE INSCRIÇÃO: SALA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019, RUA JOSÉ CARLOS, 100, CENTRO, SÃO ESTEVÃO DO PARANÁ, PR

INSCRIÇÃO EM CARTÃO: 15/01/2019, ÀS 14H00MIN

LOCAL DE INSCRIÇÃO: SALA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019, RUA JOSÉ CARLOS, 100, CENTRO, SÃO ESTEVÃO DO PARANÁ, PR

INSCRIÇÃO EM CARTÃO: 15/01/2019, ÀS 14H00MIN

LOCAL DE INSCRIÇÃO: SALA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019, RUA JOSÉ CARLOS, 100, CENTRO, SÃO ESTEVÃO DO PARANÁ, PR

INSCRIÇÃO EM CARTÃO: 15/01/2019, ÀS 14H00MIN

LOCAL DE INSCRIÇÃO: SALA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019, RUA JOSÉ CARLOS, 100, CENTRO, SÃO ESTEVÃO DO PARANÁ, PR

INSCRIÇÃO EM CARTÃO: 15/01/2019, ÀS 14H00MIN

LOCAL DE INSCRIÇÃO: SALA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019, RUA JOSÉ CARLOS, 100, CENTRO, SÃO ESTEVÃO DO PARANÁ, PR

INSCRIÇÃO EM CARTÃO: 15/01/2019, ÀS 14H00MIN

LOCAL DE INSCRIÇÃO: SALA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019, RUA JOSÉ CARLOS, 100, CENTRO, SÃO ESTEVÃO DO PARANÁ, PR

INSCRIÇÃO EM CARTÃO: 15/01/2019, ÀS 14H00MIN

LOCAL DE INSCRIÇÃO: SALA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019, RUA JOSÉ CARLOS, 100, CENTRO, SÃO ESTEVÃO DO PARANÁ, PR

INSCRIÇÃO EM CARTÃO: 15/01/2019, ÀS 14H00MIN

LOCAL DE INSCRIÇÃO: SALA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019, RUA JOSÉ CARLOS, 100, CENTRO, SÃO ESTEVÃO DO PARANÁ, PR

INSCRIÇÃO EM CARTÃO: 15/01/2019, ÀS 14H00MIN

LOCAL DE INSCRIÇÃO: SALA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019, RUA JOSÉ CARLOS, 100, CENTRO, SÃO ESTEVÃO DO PARANÁ, PR

INSCRIÇÃO EM CARTÃO: 15/01/2019, ÀS 14H00MIN

LOCAL DE INSCRIÇÃO: SALA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019, RUA JOSÉ CARLOS, 100, CENTRO, SÃO ESTEVÃO DO PARANÁ, PR

INSCRIÇÃO EM CARTÃO: 15/01/2019, ÀS 14H00MIN

LOCAL DE INSCRIÇÃO: SALA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019, RUA JOSÉ CARLOS, 100, CENTRO, SÃO ESTEVÃO DO PARANÁ, PR

INSCRIÇÃO EM CARTÃO: 15/01/2019, ÀS 14H00MIN

LOCAL DE INSCRIÇÃO: SALA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019, RUA JOSÉ CARLOS, 100, CENTRO, SÃO ESTEVÃO DO PARANÁ, PR

INSCRIÇÃO EM CARTÃO: 15/01/2019, ÀS 14H00MIN

LOCAL DE INSCRIÇÃO: SALA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019, RUA JOSÉ CARLOS, 100, CENTRO, SÃO ESTEVÃO DO PARANÁ, PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ESTEVÃO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 003/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA OBRAS DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

DATA DE ABERTURA DE ENVELOPES: 15/01/2019, ÀS 14H00MIN

LOCAL DE ABERTURA DE ENVELOPES: SALA DE LICITAÇÃO Nº 003/2019, RUA JOSÉ CARLOS, 100, CENTRO, SÃO ESTEVÃO DO PARANÁ, PR

INSCRIÇÃO EM CARTÃO: 15/01/2019, ÀS 14H00MIN

LOCAL DE INSCRIÇÃO: SALA DE LICITAÇÃO Nº 003/2019, RUA JOSÉ CARLOS, 100, CENTRO, SÃO ESTEVÃO DO PARANÁ, PR

INSCRIÇÃO EM CARTÃO: 15/01/2019, ÀS 14H00MIN

LOCAL DE INSCRIÇÃO: SALA DE LICITAÇÃO Nº 003/2019, RUA JOSÉ CARLOS, 100, CENTRO, SÃO ESTEVÃO DO PARANÁ, PR

INSCRIÇÃO EM CARTÃO: 15/01/2019, ÀS 14H00MIN

LOCAL DE INSCRIÇÃO: SALA DE LICITAÇÃO Nº 003/2019, RUA JOSÉ CARLOS, 100, CENTRO, SÃO ESTEVÃO DO PARANÁ, PR

INSCRIÇÃO EM CARTÃO: 15/01/2019, ÀS 14H00MIN

LOCAL DE INSCRIÇÃO: SALA DE LICITAÇÃO Nº 003/2019, RUA JOSÉ CARLOS, 100, CENTRO, SÃO ESTEVÃO DO PARANÁ, PR

INSCRIÇÃO EM CARTÃO: 15/01/2019, ÀS 14H00MIN

LOCAL DE INSCRIÇÃO: SALA DE LICITAÇÃO Nº 003/2019, RUA JOSÉ CARLOS, 100, CENTRO, SÃO ESTEVÃO DO PARANÁ, PR

INSCRIÇÃO EM CARTÃO: 15/01/2019, ÀS 14H00MIN

LOCAL DE INSCRIÇÃO: SALA DE LICITAÇÃO Nº 003/2019, RUA JOSÉ CARLOS, 100, CENTRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE

IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

AVISO DE LICITAÇÃO N° 010/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2019
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)

Tipo de licitação: **MENOR PREÇO.**

OBJETO: Contratação de serviço para realização de 400 consultas oftalmológicas para alunos da rede municipal de ensino - Sec. de Educação e Cultura.

Sessão de julgamento: 05.02.2019 às 09:00hs.

Dotação orçamentária:

060011236512022030339039000001260

060011236512022030339039000001270

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos:

Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR

Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivaí - Pr - fone - (42) 3247-1222 - ramal 223

Site: www.ivaí.pr.gov.br

Ivaí, 22 de janeiro de 2019.

Welton Ademir Ferreira
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
LICITAÇÃO Nº: 010/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019

1 - PREÂMBULO

1.1 - 1.1 - A Prefeitura Municipal de Ivaí - Secretaria Municipal de Educação e Cultura através do pregoeiro municipal e da Comissão Municipal de Licitações, designada pela Portaria Municipal nº 001/2019, de 02.01.2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, órgão Oficial do Município de Ivaí para divulgação de atos oficiais e no jornal impresso Diário da Manhã, da cidade de Ponta Grossa - Pr no dia 03.01.2019 com a devida autorização expedida pelo Sr. Idir Treviso - Prefeito Municipal de Ivaí - Pr, e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Municipal 201/2016 e demais legislação aplicável, torna publica a realização de licitação, no dia **05 de fevereiro de 2019**, às **09:00horas, na sala do Depto. Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Ivaí - Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí - Pr**, na modalidade **Pregão Presencial**, objetivando a **prestação de consultas oftalmológicas para alunos da rede municipal de ensino - Sec. de Educação e Cultura**, conforme discriminado nos anexos, sendo a presente licitação do tipo **Menor preço por item**.

1.2 Somente poderão participar do presente processo empresas enquadradas como ME, EPP e MEI conforme Lei Geral nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e Lei Municipal 992/2011, sendo assim o certame **EXCLUSIVO** para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Micro Empreendedor Individual (MEI).

1.3 - O recebimento e protocolo dos Envelopes nº **01**, contendo a proposta e Envelope nº **02** contendo a Documentação de habilitação dar-se-á até **15 minutos antes do horário determinado para o julgamento da licitação no dia 05.02.2019, no Depto. Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rua Rui Barbosa, 606, centro, Ivaí - PR.**

1.4 - A abertura dos Envelopes nº **01** e **02**, contendo a proposta e a documentação de habilitação dar-se-á no mesmo local indicado no item 1.1, às **09:00horas do dia 05.02.2019.**

1.5 - Em conformidade com o disposto no artigo 17, § 5º, do Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília - Distrito Federal.

1.6 - **Antes do início da sessão será solicitado aos participantes quanto ao uso de aparelhos eletrônicos, onde os mesmos só podem ser utilizados com o consentimento do pregoeiro.**

2 - OBJETO

2.1- **A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando o fornecimento pela contratada ao contratante de serviços profissionais de medicina oftalmológica -(Pessoa Jurídica), disponibilizando no mínimo um (01) profissional para a realização de 400 consultas ao estudantes da Rede Municipal de Ensino, de acordo com o termo de referência constante no Anexo VI deste edital;**

- deverá possuir todos os equipamentos necessários e de qualidade para a execução dos serviços; A empresa por ocasião da assinatura do contrato deverá apresentar cópias da documentação do profissional disponibilizado, devidamente inscrito e portador da carteira profissional do CRM - Conselho Regional de Medicina e a relação dos equipamentos disponibilizados.

2.2 - O objeto não está limitado à estimativa atual, podendo as quantidades de aquisições ou contratações adicionais superarem ao estimado no presente edital em até 25% (vinte e cinco por cento).



PREFEITURA MUNICIPAL DE
IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

2.3 - O preço máximo unitário estimado é de R\$ 79,00 totalizando o valor de **R\$ 31.600,00**.

2.4 - Somente poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que atendam o objeto e as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

3- AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1 - O presente edital poderá ser obtido através do site **www.ivaí.pr.gov.br** e demais informações poderão ser obtidas, no Depto de Licitações, na Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí-Pr, de 2ª a 6ª, no horário de 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h na Prefeitura Municipal de Ivaí- Pr.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 - Poderão participar da presente licitação as empresas interessadas regularmente estabelecidas no país e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e seus Anexos.

4.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso I do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

4.3 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

4.4 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

4.5 - Não poderão participar da presente licitação empresas declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob os seus controles e as fundações por ela instituídas e mantidas;

4.6 - Não poderão participar da presente licitação empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal de Ivaí.

4.6.1 - Não poderão participar os enquadrados no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações;

4.6.2 - Não poderão participar as empresas em atraso no cumprimento de obrigação assumida com o Município, até o seu efetivo cumprimento.

4.7 - As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.8 - A participação neste certame importa ao proponente na irrestrita e irretroatável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá prestar os serviços objeto da presente licitação conforme as condições fixadas contratualmente.

5 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "1" E "2"

5.1 - Os envelopes 1 e 2, contendo, respectivamente a proposta de preço e a documentação referente à habilitação e deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 01
PREGOEIRO MUNICIPAL
LICITAÇÃO N° 010/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE
IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019
PROPOSTA
EMPRESA (Identificação da empresa proponente)

ENVELOPE Nº 02
PREGOEIRO MUNICIPAL
LICITAÇÃO Nº 010/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019
DOCUMENTAÇÃO
EMPRESA (Identificação da empresa proponente)

6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo I do Edital deverá ser entregue **fora de envelope, separadamente.**

6.2 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, fora de envelope separadamente:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

ou

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, com assinatura, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:

ou

c) Carta de Credenciamento da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, com assinatura, que conceda ao representante poderes legais,

-Se for concedido **pelo sócio-gerente ou diretor**, esta condição deverá ser comprovada através da apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

- Se for assinada por outra pessoa, que **não seja sócio-gerente ou diretor**, a mesma deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á através dos documentos que comprovem tal condição.

d) - O representante ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

e) - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.3- A Carta de Credenciamento OU Instrumento de Procuração (Público ou Particular), juntamente com os documentos da sua comprovação, deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão, fora de **envelope, separadamente.**

6.4 - Para exercer o direito de formular lances no pregão, é obrigatória a presença de representante legal da licitante à sessão pública referente ao mesmo.

6.5 - Tanto na Credencial como no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar, expressamente, **o poder para formular lances, negociar descontos e praticar todos os atos inerentes**



ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

6.6 - Todos os licitantes deverão apresentar perante a comissão de Apoio, antes da entrega dos envelopes 01 e 02 a **Declaração de Pleno Atendimento à licitação e o Credenciamento - Anexos I e II**. A ausência da declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da Licitante do certame.

6.7 - Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos de credenciamento deste Edital, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da proponente. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

7 - PROPOSTA DE PREÇO

7.1 - As empresas proponentes **DEVERÃO, OBRIGATORIAMENTE, apresentar a Proposta de Preços conforme modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr.**

7.2 - Para preenchimento da Proposta no formato exigido, primeiramente a licitante deve executar o programa EsProposta e em seguida buscar o arquivo Proposta.esl

7.3 - A proposta de preço - Envelope 1- Deverá ser apresentada por escrito e digital (salva em cd ou pendrive) devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá se elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos conforme formulário para preenchimento da proposta conforme programa ES Proposta disponível no site www.ivaí.pr.gov.br sob pena de desclassificação.

7.4 - Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso e os dados solicitados do contador responsável.

7.5 - Conter descrição precisa do objeto e demais elementos indispensáveis a sua caracterização devendo atender as especificações mínimas constantes no **termo de referência** deste edital.

7.6- Deverá estar separado em itens.

7.7 - Havendo propostas conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte sediadas no Município de Ivaí - Pr, com intervalo de até 5% (dez por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação para oferecer proposta, nos termos do § 3º do artigo 48, da Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto 2014.

7.8 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.9 - Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 03 (três) minuto, após o encerramento de lances a contar da convocação do pregoeiro, ocorrerá à preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

7.10 - Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

- 7.11 – Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.
- 7.12 – O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.
- 7.13. **Para fins da Licitação, trâmites processuais até o resultado final, o prazo mínimo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação. Não será necessária a apresentação da validade da proposta. A validade da proposta apresentada será considerada como sendo 60 (sessenta) dias, invalidando qualquer outro presente, a contar da abertura dos envelopes.**
- 7.14 Todas as propostas serão examinadas e rubricadas pela Comissão e pelos representantes credenciados dos licitantes presentes.
- 7.15 Os preços propostos, através de **menor preço por item**, serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.
- 7.16- A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar o seu regime de tributação para efeitos de tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, devendo apresentar juntamente com a documentação de proposta (envelope nº. 01), a Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial conforme consta no art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, acompanhada obrigatoriamente da declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo contido no Anexo V deste Edital.
- 7.17- As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo comissão da forma seguinte:
- 7.17.1- Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- 7.17.2 - Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- 7.17.3 - Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;
- 7.17.4 - Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;
- 7.17.5 - O valor total da proposta será ajustado pela comissão em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o desconto a ser concedido.
- 7.18 - Os valores cotados nas propostas para os deverão ser expressos em reais.
- 7.19 - Não serão aceitas propostas abertas ou por fac-símile ou meio eletrônico.
- 7.20 - Qualquer proposta em desacordo com as exigências deste edital será desclassificada.
- 7.21 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a comissão examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Ivaí
CNPJ 76.175.918/0001-33

7.22- Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será a licitante declarada vencedora do item em que participou, sendo-lhe adjudicado o objeto da presente licitação, obedecendo-se o valor máximo do respectivo item arrematado.

7.23 - Sendo vencedor da licitação o licitante, assumirá integral responsabilidade pelos preços propostos, comprometendo-se a efetivar a contratação, dentro dos prazos de validade de cada PROPOSTA para item obedecidos as demais disposições deste edital.

7.24 - Todas as ocorrências serão lavradas em atas circunstanciadas, assinadas pelo Comissão e pelos licitantes presentes.

7.25 - A falta da assinatura na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão pública de abertura dos envelopes de proposta, com poderes para esse fim.

7.26 - Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do Edital e espelhe o seu valor compatível com o praticado no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Comissão negociar visando obter melhor índice.

7.27 - O comissão poderá, neste caso, também decidir justificadamente pela SUSPENSÃO do PREGÃO PRESENCIAL, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do PREGÃO PRESENCIAL ou, ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO PRESENCIAL nos termos do item anterior, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

7.28- Quando todas as propostas forem desclassificadas a Comissão poderá suspender este Pregão Presencial.

8 - DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

8.1 - O envelope 2, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, econômico-financeira e fiscal deverá conter:

8.1.1 - Para comprovação de habilitação jurídica:

a)- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores, no qual deverá estar contemplado dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação, podendo ser apresentado apenas a última alteração de vigente onde conste no mínimo o quadro de sócios, o ramo de atividade e o Capital Social da empresa ou a Consolidação do Contrato Social e suas alterações posteriores.

b)- inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

c)- decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

-d) Independente do documento apresentado, o objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.

OBS.: os documentos exigidos pelas letras a,b e c quando apresentados no "credenciamento", não serão exigidos no envelope "02".

e)- declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo (modelo constante no Anexo IV). (art. 97 - Lei Federal 8.777/93).



PREFEITURA MUNICIPAL DE

IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

f)- declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (modelo constante no Anexo IV).

8.1.2 - Para comprovação da regularidade fiscal e Trabalhista

a)- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) atualizado dos últimos 90 dias a contar da data de julgamento da licitação.

b)- prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal (alvará de licença para localização), relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação, com vigência válida para o exercício de 2018/2019 e nos municípios em que os alvarás de licença não tem validade explícita no próprio, será considerado válido o apresentado dos exercícios anteriores com as alterações realizadas conforme contrato social.

c)- prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou órgão equivalente, do domicílio ou sede do proponente.

c.1) - Licença sanitária em vigência.

e)- prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente.

f)- prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei) de quitação de Tributos e Contribuições Federais, inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do § único do artigo 11 da Lei Federal 8.212, de 24/07/1991, expedido pela Secretaria da Receita Federal, Certidão da Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede do proponente.

g)- prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

h)- prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos de Débitos Trabalhistas - CNDT), expedido pela TST - Tribunal Superior do Trabalho por meio eletrônico. Lei Federal 12.440/2011.

i)- declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação (modelo no Anexo IV).

8.1.3 - Qualificação Técnica

a)- apresentar no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, o objeto licitado. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, número de CNPJ, o nome do responsável pelo mesmo. **Poderá ser solicitado pelo pregoeiro cópia(s) de notas fiscais emitidas em nome do(s) declarante(s) compatível com o objeto ora licitado para maior sustentação ao atestado apresentado.**

8.1.4 Qualificação Econômico-Financeira

a)- Certidão Negativa de Falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa há, no máximo, 90 (noventa) dias contados da data anterior à abertura da licitação, caso não conste expresso no documento o prazo de validade.

DOS DOCUMENTOS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Rua Rui Barbosa, 632 - Centro - Ivaí - Paraná

e-mail: gabinete@ivaí.pr.gov.br - (42)3247-1222



- Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor, na qualidade de membro da Comissão de apoio, mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial.

- A autenticação se por servidor membro da comissão de apoio deverá ser feita antes do horário final de protocolo dos envelopes. Não serão autenticados documentos após o horário de protocolo e nem na sessão de julgamento.

- A apresentação de documentos que não constarem a validade em seu corpo deverá ter emissão com data anterior máxima de até 90 (noventa) dias na data da licitação, inclusive as autenticações.

9 - PROCEDIMENTO

No local, dia e hora definidos neste edital, o Pregoeiro, após ter recebido do representante legal de cada licitante, os envelopes contendo o credenciamento, a Proposta de Preços e a documentação, procederá ao que se segue:

9.1 - conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação, a falta do mesmo não resulta em sua desclassificação, no entanto o representante não poderá ofertar lances verbais, valendo somente sua proposta por escrito;

9.2 - Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

9.3 - abertura dos envelopes 1, contendo as propostas;

9.4 - serão desclassificadas as propostas que:

a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

b) apresentarem preços globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

c) apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou condições de prestação dos serviços, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes;

9.5 - No ordenamento das propostas para fins de classificação será considerado o menor preço POR ITEM não podendo ultrapassar o valor máximo admitido pela Administração.

9.6 - definição da proposta de melhor índice por itens e daquelas que contem valores sucessivos e superiores à de menor preço em até 10% (dez por cento), nos termos do inciso VIII do artigo 04 da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

9.7- Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços escritas nas condições definidas acima, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

9.8 - verificação da conformidade das propostas definidas de acordo com os critérios previstos no item precedente, com as especificações técnicas, constantes no Anexo deste edital;

9.9 - aos proponentes definidos conforme critério estabelecido, será dada oportunidade pra nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos.



9.10 - A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

9.11 - O lance, para ser aceito, deverá ser inferior ao anterior ou da proposta escrita de menor preço.

9.12 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.13 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas no presente edital.

9.14 - Caso não haja oferta de lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

9.15 - desclassificação das propostas que não atenderem as exigências do edital e seus anexos, ou que contiverem defeitos capazes de dificultar o julgamento;

9.16 - após esse ato será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM;

9.17 - sendo aceitável a oferta de menor preço do 1º item, será imediatamente verificado o atendimento das condições HABILITATÓRIAS pelo licitante que a tiver formulado e somente após será dado sequência aos lances.

9.18 - constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado;

9.19 - se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

9.20 - da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo de 30 (trinta) dias após o resultado final do Pregão.

9.21 - A Licitante vencedora, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, deverá apresentar nova Proposta contendo adequação ao valor obtido através da negociação efetuada ou na fase de lances verbais.

9.22 - A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s), após a indicação pelo órgão gerenciador do , será formalizada, por intermédio de instrumento contratual.

10 - HABILITAÇÃO

Os envelopes de HABILITAÇÃO deverão ser entregues devidamente fechados e com a documentação exigida no item 08 deste edital.

10.1 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 8 deste edital.

11 - RECURSOS



11.1 - Todos os recursos serão interpostos no final da audiência pública de realização do Pregão, com registro em ata da síntese das suas razões e impugnações, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias.

11.2 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as impugnações em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.4 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.6 - Os recursos e impugnações de recursos, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados no protocolo da Comissão Municipal de Licitação.

11.7 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

11.8 - A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste edital não serão considerados.

11.9 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito com a competente prova de recebimento.

12 - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1 - Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão. Cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.2 - Acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

13 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1 - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **Menor Preço POR ITEM**.

13.2 - O resultado do julgamento do presente procedimento licitatório será feito mediante a publicação no Diário Oficial do Município (Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná).

14 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

14.1 - serão desclassificadas as propostas, por serem considerados excessivos os preços, além do limite máximo estabelecido por este edital.

14.2 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o(s) licitante(s) será(ão) declarado(s) vencedor(es), sendo adjudicado o objeto do certame.

14.3 - Homologado o resultado da licitação pelo Prefeito Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, o Município convocará os interessados



para assinatura da Ata de que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

15 - PRAZOS

15.1 - O prazo para a execução/vigência do objeto da presente licitação será de 12 meses e será contado a partir da emissão do contrato, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, sendo que a entrega dos objetos deverá ocorrer em até 03(três) dias corridos após o recebimento da ordem de compra; Impostos e frete inclusos na proposta.

15.2 - Adjudicado o objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Ivaí convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 10 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93. (ver art. 64, caput e § 1º).

15.3 - A Prefeitura Municipal de Ivaí poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93. (ver art. 64 § 2º).

15.4 - Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

15.5 - Os prazos de que tratam o item 15.1 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

15.6 - Os prazos de que tratam o item 15.2 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

16 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

16.1.1. Advertência;

16.1.2. Multa, nos seguintes termos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.

b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

c) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93;

16.3.1 - Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

16.3.2 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Ivaí
CNPJ 76.175.918/0001-33

16.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

16.5. A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

17 - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

17.1 - Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definidos pelas Leis Complementares nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 e 147, de 07 de agosto de 2014, será oportunizado tratamento diferenciado e simplificado, garantindo as mesmas as prerrogativas constantes no capítulo V do Estatuto Nacional.

18.- CRITÉRIO DE REAJUSTE

18.1 O valor ora contratado será fixo, não podendo ser reajustado antes de decorridos os 12 (doze) meses de contrato, corrigidos pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

19 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 - O pagamento será efetuado a prazo em até 30 dias após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado através de depósito bancário na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, e também apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

19.2 - O pagamento decorrente do fornecimento do objeto da presente licitação será efetuado por conta dos recursos das dotações orçamentárias:

060011236512022030339039000001260
060011236512022030339039000001270

19.3. Havendo a prorrogação do contrato advindo da presente licitação, os pagamentos decorrentes da objeto da presente licitação, nos períodos subseqüentes, correrão por conta das correspondentes dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária respectiva, sendo que as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

20- DA SUBCONTRATAÇÃO:

20.1 -É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr.

21 - RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei 8.666/93.

22 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - A Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná exige que licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

24 - DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 - O Pregoeiro, terá autonomia para resolver todos os casos omissos, dirimindo dúvidas que porventura possam surgir, assim como aceitar ou não qualquer interposição por parte dos participantes.

24.2 - Somente terá direito a usar a palavra, rubricar os documentos e propostas, interpelar, assinar ata, apresentar recursos, os representantes credenciados das empresas proponentes e membros da Comissão Municipal de Licitação.

24.3 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado, nem admitidos a participarem os proponentes retardatários.

24.4 - É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.5 - A participação nesta licitação importa ao proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no Pregão e demais normas da Lei Federal 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993.

24.6 - Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

24.7 - Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Ivaí, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

24.8 - Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.9 - Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

24.10 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização de certa data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

24.11 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Ivaí- Pr.

24.12 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.



- (i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.
- (ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.
- (iii) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.
- (iv) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.
- (v) "prática obstrutiva": significa:
- (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:
- (b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;
- (c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;
- (d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco6, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado:
- (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;
- Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.
- Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE

IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

24.13 - *As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.*

24.14 - *A Adjudicatária é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º, do artigo 65, Lei Federal nº 8.666/93.*

24.15 - *A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.*

24.16 - *Esclarecimentos relativos à presente licitação somente serão prestados quando solicitados formalmente ao Setor de Licitações, à Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí - PR, Fax (042) 3247 - 1388 ou através do e-mail licitacao@ivai.pr.gov.br.*

24.18 - *Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da Comarca de Imbituva - PR, com exclusão de qualquer outro.*

24.19 - *Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos proponentes presentes.*

24.20 - *As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município de Ivaí-PR, a finalidade e a segurança da contratação.*

24.21 - *Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados, salvo aviso em contrário.*

24.22 - *A não utilização do será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento.*

24.23 - *O procedimento licitatório, do qual é parte integrante o presente Edital, foram aprovados pela Procuradoria Jurídica do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei n.º 8.666/93.*

24.24 - *O(s) envelope(s) de proposta(s) e/ou de HABILITAÇÃO pertinentes a este edital e que não for(em) aberto(s) ficará(ão) em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo(s) sob pena de destruição do(s) mesmo(s).*

24.25 - *A autoridade competente para determinar o poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.*

24.26 - *Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da empresa de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.*

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Rua Rui Barbosa, 632 - Centro - Ivaí - Paraná

e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br - (42)3247-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE
IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

25 - ANEXOS DO EDITAL

25.1 - *Integram o presente edital os seguintes anexos:*

A)- Anexo I - *Modelo Declaração de Pleno Atendimento a licitação;*

B)- Anexo II - *Modelo de Carta de Credenciamento;*

C)- Anexo III- *Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação, envelope 02;*

D)- Anexo IV - *Declaração conjunta de idoneidade, de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de responsabilidade. - envelope 02;*

E)- Anexo V - *Modelo de Declaração de estar enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte, envelope 01;*

F)- Anexo VI - *Termo de Referência;*

G)- Anexo VII- *Minuta do contrato.*

Parágrafo único - É facultada a apresentação dos anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

Ivaí, 22 de janeiro de 2019.

Welton Ademir Ferreira
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE

IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Anexo I (apresentação obrigatória) – **fora de envelope**
Edital de Licitação 010/2019 – Modalidade Pregão Presencial **008/2019**
_____(proponente)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO A LICITAÇÃO

A
Prefeitura Municipal de Ivaí/PR

A Empresa....., inscrita no CNPJ sob nº.....,
Inscrição Estadual nº.....propõe a esta entidade a participação no certame licitatório,
modalidade Pregão Presencial, acima referenciado.

DECLARAMOS QUE:

Recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação.
Estamos cientes e aceitamos todas as condições do Edital de Licitação e a elas desde já nos submetemos.
Os preços propostos só serão reajustados durante a vigência do Contrato mediante autorização da
Prefeitura Municipal de Ivaí.

Todos os documentos são originais ou cópia fiel.

Nos bens/serviços oferecidos estão incluídas todas as despesas com encargos sociais, seguros, taxas,
tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outros encargos necessários
à perfeita execução do objeto da licitação.

DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital para a habilitação, quanto
às condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e
regularidade fiscal, **DECLARANDO** ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência
para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

..... de de 2019.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

(Cargo)

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com
carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Rua Rui Barbosa, 632 - Centro - Ivaí - Paraná

e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br - (42)3247-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE
IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Anexo II (apresentação optativa) – **fora de envelope**
Edital de Licitação 010/2019 – Modalidade Pregão Presencial **008/2019**
_____ (proponente)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob registro geral nº _____ e CPF/MF sob nº _____, a participar em todas as fases do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, outorga-se ao acima credenciado, poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

_____, em de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Observação:

Ao redigir a presente Carta de Credenciamento, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Anexo III (apresentação obrigatória) – **envelope 02**
Edital de Licitação 010/2019 – Modalidade Pregão Presencial **008/2019**
_____ (proponente)

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí-Pr, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, em de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Anexo IV (apresentação obrigatória) – envelope 02
Edital de Licitação 010/2019 – Modalidade Pregão Presencial 008/2019
_____(proponente)

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **Pregão Presencial nº ____/____**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí-Pr, que não somos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaramos para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, (Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal) que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

- assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

- comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

- temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Pregão Presencial nº ____/____**, realizado pela Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr

- Declaro sob pena das sanções previstas nas leis, que não sou vinculado a qualquer Instituição Pública, da Administração Direta ou Indireta, tanto na esfera da União, quanto dos Estados e Municípios, tanto em atividade, quanto em regime de licença. Não sou servidor(a) ativo da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, Direta ou Indireta, bem como empregado de suas subsidiárias e controlada.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, em de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Anexo V (apresentação obrigatória para as micros e pequenas empresas) – envelope 01
Edital de Licitação 010/2019 – Modalidade Pregão Presencial 008/2019
_____(proponente)

DECLARAÇÃO DE ESTAR ENQUADRADA COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, e Contador ou Técnico Contábil declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Complementar 123/2006 - incisos I e II do artigo 3º e demais legislação pertinente que esta enquadrada como _____ (micro empresa ou empresa de pequeno porte) e que:

a) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;

b) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



Anexo VI. (descrição do objeto)
Edital de Licitação 010/2019 – Modalidade Pregão Presencial 008/2019
_____(proponente)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de serviços profissionais de médico oftalmologista (Pessoa Jurídica), disponibilizando no mínimo um (01) profissional para atendimento às estudantes da Rede Municipal de Ensino. A empresa deverá possuir todos os equipamentos necessários e de qualidade para a execução dos serviços. A empresa por ocasião da assinatura do contrato deverá apresentar cópias da documentação do profissional disponibilizado, devidamente inscrito e portador da carteira profissional do CRM - Conselho Regional de Medicina e a relação dos equipamentos disponibilizados.

2. JUSTIFICATIVA

Justificativa solicitação de material

Justificativa

Serviços profissionais de medicina oftalmológica para atendimento nas Escolas Municipais para avaliação da visão dos estudantes da Rede Municipal de Ensino, para futuro tratamento daqueles que forem diagnosticados com alguma deficiência.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

3.1. As especificações constam no Anexo I deste Termo.

3.2. Entregar os serviços conforme cronograma fornecido pela Secretaria Municipal, tendo a proponente o prazo máximo de 10 (DEZ) dias a contar do recebimento do empenho, para entregar o serviço solicitado na Secretaria, ou local determinado pela secretaria.

3.3. Os serviços deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação com característica de cada item, conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber.

3.4 - Só será aceito o fornecimento dos serviços que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações exigidas pelo edital:

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. a)- apresentar no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, o objeto licitado. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, número de CNPJ, o nome do responsável pelo mesmo. **Poderá ser solicitado pelo pregoeiro cópia(s) de notas fiscais emitidas em nome do(s) declarante(s) compatível com o objeto ora licitado para maior sustentação ao atestado apresentado.**

- Obrigatoriamente deverá possuir todos os equipamentos necessários e de qualidade para a execução dos serviços;

A empresa por ocasião da assinatura do contrato deverá apresentar cópias da documentação do profissional disponibilizado, devidamente inscrito e portador da carteira profissional do CRM - Conselho Regional de Medicina e a relação dos equipamentos disponibilizados.

5. DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através de servidor, será responsável pela fiscalização, observando todos os aspectos estipulados no edital de licitação.

6. DA ENTREGA DOS SERVIÇOS – LOCAL PERIODICIDADE

6.1. Os serviços deverão ser realizados na Secretaria Municipal de Educação e, Cultura ou conforme solicitação da secretaria, tudo conforme requisitado e cronograma;

7. DO PAGAMENTO



7.1. O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal eletrônica, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos serviços, com o devido ateste de recebimento na forma descrita no item 6.

8. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1 Ser pelo prazo de 12 meses,

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Os serviços dever ser realizados na Secretaria Municipal de Educao e, Cultura ou conforme solicitao da secretaria, tudo conforme requisitado e cronograma, sobre anlise dos responsveis pela conferncia dos mesmos no ato do recebimento, que informar eventuais inconsistncias.

9.7. Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada dever efetuar a troca satisfatoriamente no prazo mximo de 03 (trs) dias teis, aps a notificao, sem prejuzo das sanoes previstas.

9.8. Demais obrigaoes em conformidade com a Lei 8.666/93 e demais legislaoes pertinente.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Efetuar os pagamentos  CONTRATADA, na forma estabelecida do edital e no contrato;

10.2. Rejeitar os servios que no satisfizerem aos padres exigidos nas especificaoes e recomendaoes da contratante;

10.3. Fornecer todos os elementos bsicos e dados complementares  execuo dos servios ora licitados;

10.4. Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em funo do fornecimento do objeto.

10.5. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas clusulas deste Termo de Referncia.

11. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES:

11.1. Na Secretaria Municipal de Educao e Cultura.

12. FONTE DE RECURSOS:

060011236512022030339039000001260

060011236512022030339039000001270

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A participao de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitao tcita, incondicional, irrevogvel e irretroatvel dos seus termos, regras e condioes.

Nos preos j esto inclusas todas as despesas tais como: despesa com funcionrios, materiais utilizados, impostos, transportes, taxas ou outras.

Iva, 22 de janeiro de 2019.

Welton Ademir Ferreira
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33



Município de Ivai
Solicitação 25/2019
Termo de Referência

Página: 1

| | | | |
|--------------------------|----------------------------------|------------------------|---------------------|
| Solicitação | | | |
| Número | Tipo | Entido em | Quantidade de Itens |
| 25 | Contratação de Serviço | 16/01/2019 | 1 |
| Solicitante | | Processo Gerado | |
| Código | Nome | Número | |
| 528-2 | CELIA SIOMBALO CHAIDA | 38/2019 | |
| Local | | | |
| Código | Nome | | |
| 6 | DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO | | |
| Orgão | | Pagamento | |
| Nome | Forma | | |
| 06 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | À PRAZO | |
| Entrega | | | |
| Local | Prazo | | |
| DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO | 10 Dias | | |

Descrição:

serviços profissionais de medicina oftalmológica - (Pessoa Jurídica), disponibilizando no mínimo um (01) profissional para a realização de 400 consultas aos estudantes da Rede Municipal de Ensino

Justificativa:

Serviços profissionais de medicina oftalmológica para atendimento nas Escolas Municipais para avaliação da visão dos estudantes da Rede Municipal de Ensino, para futuro tratamento daqueles que forem diagnosticados com alguma deficiência.

| Lote | | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor |
|--|--|---------|------------|----------|------------------|
| 001 CONSULTAS OFTALMOLÓGICAS | | | | | |
| Código | Nome | | | | |
| 035758 | consultas oftalmológicas para rede municipal de ensino | SERV | 400,00 | 79,00 | 31.600,00 |
| Contratação de serviços profissionais de médico oftalmologista (Pessoa Jurídica), disponibilizando no mínimo um (01) profissional para atendimento às estudantes da Rede Municipal de Ensino. A empresa deverá possuir todos os equipamentos necessários e de qualidade para a execução dos serviços. A empresa por ocasião da assinatura do contrato deverá apresentar cópias da documentação do profissional disponibilizado, devidamente inscrito e portador da carteira profissional do CRM - Conselho Regional de Medicina e a relação dos equipamentos disponibilizados. | | | | | |
| TOTAL | | | | | 31.600,00 |
| TOTAL GERAL | | | | | 31.600,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE

IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Anexo VII

MINUTA DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr

Edital de Licitação 010/2019 – Modalidade Pregão Presencial **008/2019**

CONTRATO Nº ____/2019.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ E

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **IDIR TREVISO**, brasileiro, casado, residente à Rua Rui Barbosa, 27, Centro, em Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade sob Registro Geral nº xxxxxxxxxxxxxxxx SSP-PR e do CPF/MF nº xxxxxxxxxxxxxx, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua _____, nº _____, cidade _____, Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº 000.000.000/0000-00, neste ato denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor _____, _____, residente á Rua _____, nº _____, em _____, portador da cédula de identidade nº 000.000.000/0000-00, do CPF/MF nº 000.000.000-00, acordam e ajustam firmar o presente **CONTRATO**, nos termos da Lei Federal 8.666/93, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Licitação **010/2019 – Modalidade Pregão Presencial 008/2019**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

§ 1º - O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela contratada ao contratante de conforme mapa de proposta do contratado em anexo.

§ 2º - integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação 010/2019 – Modalidade Pregão Presencial **008/2019**, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLAUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

CLAUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ _____, de acordo com as requisições emitidas

CLAUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O pagamento será efetuado a prazo em até 30 dias após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 058/2011 do TCE/Pr.

§ 2º: Na nota fiscal do objeto deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Pregão Presencial nº **008/2019** e contrato nº ____/2019).

§ 3º: Caso se verifique erro na nota, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Rua Rui Barbosa, 632 - Centro - Ivaí - Paraná

e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br - (42)3247-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE
IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

§ 4º: As notas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Ivaí, durante o horário do expediente.

§ 5º: O pagamento poderá ser susgado, no todo ou em parte, nos caso de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A contratada ficará obrigada a apresentar nota fiscal do objeto.

§ 7º: Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento das mercadorias, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 8º apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLAÚSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:

060011236512022030339039000001260
060011236512022030339039000001270

CLAÚSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

a) - O valor ora contratado será fixo, podendo ser reajustado após decorridos os 12 (doze) meses de contrato, corrigidos pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

CLAÚSULA SÉTIMA – PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

§ 1º - O prazo para a execução/vigência do objeto da presente licitação será 12 meses a partir da publicação do extrato do contrato, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. O pedido deverá ser atendido em 10 dias.

§ 2º - O prazo estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei nº 8/666/93.

CLAÚSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a)- efetuar o pagamento ajustado;
- b)- verificar o objeto entregue atestando se atende as especificações do edital e da proposta vencedora, caso contrário não aceitando o mesmo, exigindo o cumprimento do presente contrato conforme mapa de proposta.

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a)- executar o objeto na forma ajustada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE

IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

b)- atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71).

c)- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d)- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e)- substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art. 69)

CLAUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a). Advertência;

b)- . Multa, nos seguintes termos:

1) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.

2) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

3) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93;

c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

e) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

f). A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLAUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.

§ Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICAVEL

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Rua Rui Barbosa, 632 - Centro - Ivaí - Paraná

e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br - (42)3247-1222



O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

CLAÚSULA DECIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá o prazo de vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA DECIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – (artigos 66, 67, 69 e 70).

Os fiscais do presente contrato são os designados pela Portaria 002/2019.

CLAÚSULA DECIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS – (artigo 73).

O responsável pelo recebimento do objeto são os designados pela Portaria 003/2019..

CLAÚSULA DECIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - A Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná exige que licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas.

(i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

(ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

(iii) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

(iv) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.

(v) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de



serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado:

(i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado' subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLAUSULA DECIMA SEXTA - CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLAUSULA DECIMA SETIMA - FORO (art. 55, § 2º)

Fica eleito o foro da Comarca de Ibituva-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí, ___ de _____ de 2019.

MUNICIPIO DE IVAÍ - PR
Idir Treviso - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



Município de Ivaí
Solicitação 25/2019
Termo de Referência

Equipiano

| | | | |
|--------------------|----------------------------------|--------------------------|----------------------------|
| Solicitação | | <i>Emitido em</i> | <i>Quantidade de itens</i> |
| <i>Número</i> | <i>Tipo</i> | 16/01/2019 | 1 |
| 25 | Contratação de Serviço | | |
| Solicitante | | Processo Gerado | |
| <i>Código</i> | <i>Nome</i> | <i>Número</i> | |
| 528-2 | CELIA SIOMBALO CHAIDA | 38/2019 | |
| Local | | Pagamento | |
| <i>Código</i> | <i>Nome</i> | <i>Forma</i> | |
| 6 | DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO | À PRAZO | |
| Órgão | | Entrega | |
| <i>Código</i> | <i>Nome</i> | <i>Local</i> | <i>Prazo</i> |
| 06 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO | 10 Dias |

Descrição:

serviços profissionais de medicina oftalmológica -(Pessoa Jurídica), disponibilizando no mínimo um (01) profissional para a realização de 400 consultas ao estudantes da Rede Municipal de Ensino

Justificativa:

serviços profissionais de medicina oftalmológica para atendimento nas Escolas Municipais para avaliação da visão dos estudantes da Rede Municipal de Ensino, para futuro tratamento daqueles que forem diagnosticados com alguma deficiência.

| <i>Lote</i> | | | | | |
|-------------------------------------|--|----------------|-------------------|--------------------|------------------|
| 001 CONSULTAS OFTALMOLÓGICAS | | | | | |
| Código | Nome | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor |
| 035758 | consultas oftalmológicas para rede municipal de ensino | SERV | 400,00 | 79,00 | 31.600,00 |
| | Contratação de serviços profissionais de médico oftalmologista (Pessoa Jurídica), disponibilizando no mínimo um (01) profissional para atendimento às estudantes da Rede Municipal de Ensino. A empresa deverá possuir todos os equipamentos necessários e de qualidade para a execução dos serviços. A empresa por ocasião da assinatura do contrato deverá apresentar cópias da documentação do profissional disponibilizado, devidamente inscrito e portador da carteira profissional do CRM - Conselho Regional de Medicina e a relação dos equipamentos disponibilizados. | | | | |
| | | | | TOTAL | 31.600,00 |
| | | | | TOTAL GERAL | 31.600,00 |

PUBLICAÇÃO LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 004/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019
REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2019

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 010/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019
REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2019
Objeto: Contratação de serviço para prestação de consultoria...

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 012/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019
REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2019
Objeto: Suprimentos para Secretaria Municipal de Esporte.

EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 919/2016
Art. 57, inciso II - Lei 8.666/93. Origem: Inexigibilidade nº001/2016 (Lei Federal nº 8.666/93)

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 263/2015
Art. 57, inciso II - Lei 8.666/93. Origem: Inexigibilidade nº015/2015 (Lei Federal nº 8.666/93)

EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 209/2015
Art. 57, inciso II - Lei 8.666/93. Origem: Inexigibilidade nº013/2015 (Lei Federal nº 8.666/93)

KLÖCKNER
WERNER KLÖCKNER JUNIOR, inscrito na Junta Comercial do Estado do Paraná...
ON-LINE
CAIXA

PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ
CONVOCAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ/Nº sob o nº 76.169.879/0001-61...

PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2019
DENSINA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019
PROCESSO Nº 002/2019

PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2019
DENSINA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019
PROCESSO Nº 001/2019

PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ
LICITAÇÃO Nº 001/2019
PROCESSO Nº 001/2019
Fundamentado no Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores...

1ª Vara Civil de Ponta Grossa - Pregão 015527-48/2018. 16.01919 - Edital de Citação e Intimação de Wilson Ricardo De Almeida...

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PONTA GROSSA - PROVEDOR
2ª VARA CÍVEL DE PONTA GROSSA - PROVEDOR

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (Vinte) DIAS
CITANDO O Sr. EDUARDO RECKI, inscrito no CPF nº 0090913-07-2014-164005...

OBJETO: FOMENTO À REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL, QUE SERÁ REALIZADO: 1ª ETAPA - DATA 11, 12 E 13 DE FEVEREIRO DE 2019...

OBJETO: FOMENTO DO SERVIÇO DE RESERVA PARA CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL...

SERVIÇO DISTAL DE PIRIQUITOS
Rua General Cândido Rondon, n.º 505, Nova Rússia.
Município e Comarca de Ponta Grossa
Estado do Paraná.
Telefone 42 - 3227-5660

EDITAL DE PROCLAMAS
Faço saber que pretendo casar-se e apresentaram-me os documentos exigidos pelo artigo 1525 nº I, II, IV e V do Código Civil Brasileiro.

SERVIÇO REGISTRAL CIVIL DO DISTRITO DE UNAIÁ
Município e Comarca de Ponta Grossa
Estado do Paraná
EDITAL DE PROCLAMAS
Faço saber que pretendo casar-se e apresentaram-me os documentos exigidos pelo artigo 1525, I, III, IV e V. Código Civil Brasileiro.

JM É HISTÓRIA
Foi manchete em 22/01/1983
“Hoje, na Benjamin Constant, abertura da II Feira da Uva”
“Tendo por local o Hotel Benjamin Constant, será aberta, logo mais às 8:00 horas, a II Feira da Uva dos Campos Gerais...”

Table with lottery results: MEGA-SENA (2117 / 19/01), LOTOFÁCIL (1766 / 21/01), QUINA (4882 / 22/01), LOTOMANIA (1937 / 22/01), FEDERAL (05355 / 19/01), etc.

TELE SENA (MIS e MENOS PONTOS)
05 - 14 - 19 - 33 - 36
1º SORTEIO - 30/12/2018
03 - 04 - 15 - 16 - 25

FALECIMENTOS
Cláudia Maciel de Lara, 63 anos, sepultamento acontece hoje às 10h no Cemitério São Vicente de Paula.
Ernestina Maria de Siqueira, 75 anos, sepultamento acontece hoje às 10h no Cemitério em Guairanga.
Heloísa Aparecida de Queiroz, 71 anos, sepultamento acontece hoje às 10h no Cemitério Arapoti.
Jose Irace da Silva, 47 anos, sepultamento acontece hoje às 17h no Cemitério em Itaipua.
Juliano Padilha Teixeira, 18 anos, sepultamento acontece hoje às 15h no Cemitério São João Batista.
Maria Escopel Sommer, 83 anos, sepultamento acontece hoje às 14h no Cemitério em Imbituba.
Polonia Irene Maravieski, 79 anos, sepultamento acontece hoje às 14h no Cemitério São José.
Rosalia de Lima, 81 anos, sepultamento acontece hoje às 09h no Cemitério São João Batista.
Terezinha Mulinari, 76 anos, sepultamento acontece hoje às 14h no Cemitério Santa Luiza.

Publicado por:

Aline Guerra

Código Identificador:78A24183

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO EDITAL 001/2019 PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL NO DIA 18/01/2019.

ONDE SE LÊ:

Anexo III – Ficha de Inscrição
PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – LEI MUNICIPAL
Nº 601/2019

LEIA-SE:

Anexo III – Ficha de Inscrição
PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – LEI MUNICIPAL
Nº 602/2019

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janete Baido dos Santos Paes

Código Identificador:6AD5ABB4

GABINETE DO PREFEITO
PSS 01/2018 – EDITAL 02 DE NÃO COMPARECIMENTO

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do PSS 01/2018, no âmbito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU** e Decreto de Convocação nº 006/2019 de 09.01.2019. Vem tornar público o **não comparecimento** do candidato abaixo relacionado:

PSICOLOGO PSS

| COLOCAÇÃO | NOME | NOTA FINAL | RG | CPF |
|-----------|-----------------------------------|------------|-------------|----------------|
| 04º | VIVIANE TEREZINHA GRACIANO SURGIK | 0 | 6.695.731-4 | 006.599.419-10 |

Itaperuçu, 18 de Janeiro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janete Baido dos Santos Paes

Código Identificador:4431BF05

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 011/2019, DE 18 DE JANEIRO DE 2019.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO".

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 01/2018 desta Prefeitura, nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018;

Considerando a colocação definitiva dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado – PSS.

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocado o candidato abaixo relacionado à comparecerem ao edifício sede desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias a contar da publicação deste **DECRETO**, obrigatoriamente munido de todo os documento comprobatório para o cargo, conforme **item 9.0 do EDITAL** Nº 01/2018.

Parágrafo único. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo

considerado desistente da vaga, conforme **item 9.1.2 do Edital** Nº 01/2018.

Art. 2º - O candidato convocado é o seguinte:

PSICOLOGO

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | TOTAL DE PONTUAÇÃO |
|---------------|------------------------|--------------------|
| 5 | FABIANO CASTRO WALCZAK | 0 |

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janete Baido dos Santos Paes

Código Identificador:083C3520

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO AVISO DE LICITAÇÃO Nº 004/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 REGISTRO DE PREÇO
Nº 001/2019

AVISO DE SUSPENSÃO**AVISO DE LICITAÇÃO Nº004/2019****PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2019****REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2019***(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002)**Tipo de licitação: MENOR PREÇO.***OBJETO:** Pneus, câmaras de ar, materiais para borracharia e materiais para lavagem de veículos para veículos da frota municipal.**MOTIVO DA SUSPENSÃO:** suspensão do certame para correção de APA (Apontamento Preliminar de Acompanhamento TCE/PR).

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivai, 22 de janeiro de 2019.

WELTON ADEMIR FERREIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Leticia Ribeiro Silvestrin

Código Identificador:0D629734

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 010/2019 PREGÃO PRESENCIAL
Nº 008/2019

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 010/2019**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019***(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002)**Tipo de licitação: MENOR PREÇO.***OBJETO:** Contratação de serviço para prestação de consultas oftalmológicas para alunos da rede municipal de ensino - Sec. de Educação e Cultura.**Dotação Orçamentária:**

060011236512022030339039000001260

060011236512022030339039000001270

Sessão de julgamento: 05/02/2019 às 09:00 hs.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivai, 22 de janeiro de 2019.

WELTON ADEMIR FERREIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Letícia Ribeiro Silvestrin

Código Identificador:6856E1E1**DIVISÃO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO Nº 012/2019 PREGÃO PRESENCIAL
Nº 009/2019 REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2019**

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 012/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019

REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2019

(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Suprimentos para Secretaria Municipal de Esporte.

Sessão de julgamento: 05/02/2019 às 13:30 hs.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivai - Pr - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivai.pr.gov.br

Ivai, 22 de janeiro de 2019.

WELTON ADEMIR FERREIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Letícia Ribeiro Silvestrin

Código Identificador:A5EBBDD0**DIVISÃO DE LICITAÇÃO****EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 263/2015
ART. 57, INCISO II - LEI 8.666/93. ORIGEM:
INEXIGIBILIDADE Nº 015/2015**

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 263/2015

Art. 57, inciso II - Lei 8.666/93.

Origem: Inexigibilidade nº 015/2015

(Lei Federal n.º 8.666/93)

OBJETO: Fornecimento do serviço IP DIRETO (Internet Protocol) disponibilizando conectividade à rede mundial Internet, conforme as definições e condições estabelecidas no instrumento contratual - Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivai.

CONTRATADA: COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A

Aditivo de prazo: 12 meses.

Vigência anterior: 22.10.2015 a 31.12.2018.

Vigência atualizada: 22.10.2015 a 31.12.2019

DATA DA ASSINATURA: 31.12.2018.

TANIA KIELT

Secretária Municipal de Saúde

Gestora do Fundo Municipal de Saúde - Contratante

WESLEY DE SOUZA CARVALHO

Contratado.

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador:F7F29A58**DIVISÃO DE LICITAÇÃO****EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 019/2016
ART. 57, INCISO II - LEI 8.666/93. ORIGEM:
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2016**

EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 019/2016

Art. 57, inciso II - Lei 8.666/93.

Origem: Inexigibilidade nº 001/2016

(Lei Federal n.º 8.666/93)

OBJETO: Fornecimento do serviço IP DIRETO (Internet Protocol) disponibilizando conectividade à rede mundial Internet, conforme as

definições e condições estabelecidas no instrumento contratual - Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivai.

CONTRATADA: COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A

Aditivo de prazo: 12 meses.

Vigência anterior: 01.03.2016 a 31.12.2018.

Vigência atualizada: 01.03.2016 a 31.12.2019

Aditivo de valor: R\$5.596,20

Valor total anterior: R\$30.217,36

Valor total atualizado: R\$35.813,56

DATA DA ASSINATURA: 31.12.2018.

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal - Contratante

WESLEY DE SOUZA CARVALHO

Contratado.

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador:31C03F27**DIVISÃO DE LICITAÇÃO****EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 209/2015
ART. 57, INCISO II - LEI 8.666/93. ORIGEM:
INEXIGIBILIDADE Nº 013/2015**

EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 209/2015

Art. 57, inciso II - Lei 8.666/93.

Origem: Inexigibilidade nº 013/2015

(Lei Federal n.º 8.666/93)

OBJETO: Fornecimento do serviço IP DIRETO (Internet Protocol) disponibilizando conectividade à rede mundial Internet, conforme as definições e condições estabelecidas no instrumento contratual - Secretaria Municipal de Administração.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivai.

CONTRATADA: COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A

Aditivo de prazo: 12 meses.

Vigência anterior: 24.08.2015 a 23.12.2018

Vigência atualizada: 24.08.2015 a 23.12.2019

DATA DA ASSINATURA: 21.12.2018.

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal

Contratante

WESLEY DE SOUZA CARVALHO

Contratado.

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador:31207725**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS****DECRETO 014/2019****DECRETO Nº 014/2019**

Súmula: Nomeia candidata aprovada pelo Concurso Público nº 001/2017 - Edital 001/2018, e dá outras Providências.

O Senhor **IDIR TREVISIO**, Prefeito Municipal de Ivai, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 395/92, de 22 de dezembro de 1992 e tendo em vista a existência de vaga,**DECRETO**Art. 1º - Nomear a Sra. **LUCIANA SOCHORONCZYK CHUSTAKE**, RG N.º 9.305.680-9 PR, aprovada pelo Concurso Público nº 001/2017 - Edital 001/2018, para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, nível 01, do Quadro de Pessoal, desta Prefeitura, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 21 de janeiro de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

Estado do Paraná

CNPJ 76.175.918/0001-33

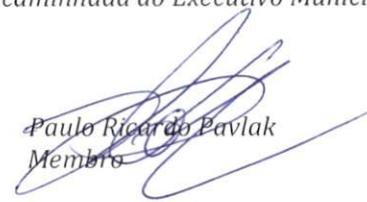
ATA DA SESSÃO DA PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2019

PROCESSO N° 010/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2019

Aos cinco (05) dias do mês de fevereiro de 2019, às 09h00min na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr ,presente o pregoeiro da Comissão Municipal de Licitações senhor Welton Ademir Ferreira e os membros da equipe de apoio os senhores Paulo Ricardo Pavlak e André Luis Prado Pereira, nomeados pela Portaria 001/2019 de 02/01/2019 publicada em 03.01.2019, foi instalada a sessão de abertura e julgamento da licitação 010/2019 – modalidade Pregão Presencial 008/2019, Menor Preço Por lote que versa sobre a **Contratação de serviços de consulta oftalmológicas para alunos da Rede Municipal de Ensino** - 01 lote e 01 item, conforme especificações do edital, devidamente autorizado pelo senhor Idir Treviso - Prefeito Municipal de Ivaí, Paraná e pela Secretaria Municipal de Saúde Tania Kielt, Gestora do Fundo Municipal de Saúde. No horário determinado constatou-se a ausência de proponentes e o pregoeiro declarou a **licitação deserta**. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pelo Pregoeiro e equipe de apoio, sendo encaminhada ao Executivo Municipal para as providencias cabíveis. .


Welton Ademir Ferreira
Pregoeiro


Paulo Ricardo Pavlak
Membro


André Luis Prado Pereira
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

MEMO/2019

Ivaí - PR, 05 de fevereiro de 2019.

DE: SETOR DE LICITAÇÕES

PARA: PROCURADORIA JURIDICA

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria para análise e emissão de parecer jurídico, o processo da Licitação Nº 010/2019, modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019**; para fins de subsidiar o procedimento de homologação.

Cordialmente,



WELTON ADEMIR FERREIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA

INTERESSADO: Encarregado do setor de licitações

ASSUNTO: Parecer sobre julgamento de licitação.

O Encarregado do Setor de Licitações, **WELTON ADEMIR FERREIRA** solicita o pronunciamento desta assessoria jurídica acerca do julgamento da Licitação N° 010/2019, modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2019**.

Analisando a documentação constante no processo do certame e a ata de licitação, esta assessoria jurídica opina pela regularidade do julgamento efetivando no certame em tela.

Ivaí - PR, 05 de fevereiro de 2019.

WILSON ARIEL EIDAM
PROCURADOR MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO
010/2019
PREGÃO PRESENCIAL
008/2019

OBJETO: Contratação de Serviços de consultoria oftalmológica para alunos da rede Municipal de ensino.

LICITAÇÃO DESERTA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do Processo Licitatório supra, de conformidade com o julgamento do Pregoeiro Municipal; observando as demais disposições pertinentes.

IVAÍ/PR, 06 DE Fevereiro DE 2019.

IDIR TREVISIO- PREFEITO MUNICIPAL

UNIDOS PARA

PROGRESSO

PUBLICAÇÃO LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
Estado do Paraná

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 019/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019
(Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002)

Objeto: Contratação de serviços de consulta oftalmológica para alunos da Rede Municipal de Ensino LICITAÇÃO DESERTA HOMOLOGAÇÃO: 08.02.2019
Idr Treviso - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 012/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019
REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2019
(Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002)

Objeto: Material para Secretaria Municipal de Esportes PARTICIPANTE HABILITADO E ADEQUADO: Multisport & Design (Atividade Ltda. Me. Lote 02- R\$ 690,00; Kelly Art. Com de Prod Me. Lote 01/05- R\$ 4.488,58) VALOR GLOBAL: 44.384,58
HOMOLOGAÇÃO: 07.02.2019
Idr Treviso - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2019
Objeto: Show Artístico com Início Bilateral S. M. 10h às 18h de 05/05/2019 na XVII Festa das Associações de Produtores Rurais e XVI Mostra Agropecuária e Agroindustrial de Ivaí-Pr. no Centro Municipal de Eventos de Ivaí-Pr.
CONTRATANTE: Município de Ivaí - Pr. CONTRATADA: S4 Produções Artísticas Eireli. Valor global: R\$ 88.000,00
FUNDAMENTO LEGAL: inciso III do artigo 25 da Lei Federal 8.666/93.
Datação orçamentária: 0300104122040220073390380000000520 RATIFICADO EM 07.02.2019.
Idr Treviso - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2019
Objeto: Show Artístico com Início Bilateral S. M. 10h às 18h de 05/05/2019 na XVII Festa das Associações de Produtores Rurais e XVI Mostra Agropecuária e Agroindustrial de Ivaí-Pr. no Centro Municipal de Eventos de Ivaí-Pr.
CONTRATANTE: Município de Ivaí - Pr. CONTRATADA: S4 Produções Artísticas Eireli. Valor global: R\$ 57.000,00
FUNDAMENTO LEGAL: inciso III do artigo 25 da Lei Federal 8.666/93.
Datação orçamentária: 0300104122040220073390380000000520 RATIFICADO EM 07.02.2019.
Idr Treviso - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO 040/2019
§ Único - artigo 61 - Lei 8.666/93
LICITAÇÃO Nº 049/2019
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018
REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2019
(Lei Federal nº 8.666/93)

Objeto: Aquisição de medicamentos e materiais ambulatoriais para o Hospital Municipal - sistema de Registro de Preços.
CONTRATADO: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr. Valor total: R\$ 34.910,92
VIGÊNCIA: 04.02.2019 a 03.02.2020 DATA DA ASSINATURA: 04.02.2019
Tana Kiel - Secretária Municipal de Saúde Gestora do Fundo Municipal de Saúde - Contratante
Anacleto Ferraz - Contratado

EXTRATO DO CONTRATO 041/2019
§ Único - artigo 61 - Lei 8.666/93
LICITAÇÃO Nº 005/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019
REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2019
(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.520/2002)

Objeto: Contratação de serviços de arbitragem para eventos e competições a serem promovidos pela Prefeitura Municipal de Esportes.
INSTRUMENTO: ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS DO MUNICÍPIO DE IVAÍ A.A.M.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr. Valor total: R\$ 65.000,00
VIGÊNCIA: 04.02.2019 a 03.02.2020 DATA DA ASSINATURA: 04.02.2019
Idr Treviso - Prefeito Municipal - Contratante
Leandro Manoel Gonçalves - Contratado

EXTRATO DO CONTRATO 042/2019
§ Único - artigo 61 - Lei 8.666/93
LICITAÇÃO Nº 008/2019
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018
REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2019
(Lei Federal nº 8.666/93)

Objeto: Aquisição de medicamentos e materiais ambulatoriais para o Hospital Municipal - sistema de Registro de Preços.
CONTRATADO: Promefarma Rep. Comerciais LTDA
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr. Valor total: R\$ 10.314,75
VIGÊNCIA: 04.02.2019 a 03.02.2020 DATA DA ASSINATURA: 04.02.2019
Tana Kiel - Secretária Municipal de Saúde Gestora do Fundo Municipal de Saúde - Contratante
Eloa Luis Bordignon - Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
Estado do Paraná

REPUBLIÇÃO DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 288/2018
Origem: Licitação nº 160/2018
Pregão Presencial nº 117/2018

CONTRATANTE: Município de Ivaí
CONTRATADA: Ingesta Brandes Lima Ltda
Aditivo altera as cláusulas 1ª a 3ª do contrato
Cláusula 1ª - acrescentando ao objeto
Parece de ser alta definição Plimex 42x200
Estrutura PPS em alumínio para 40 metros
Cláusula 3ª - valor global
Valor global anterior: R\$ 27.250,00
Valor global com aditivo: R\$ 28.250,00
Mantidas as demais cláusulas
DATA DA ASSINATURA: 03/12/2018
FUNDAMENTO LEGAL: inciso III do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
Estado do Paraná

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2019
Objeto: Unidade de assistência para uso nas escolas municipais - Sec. Mun. de Educação e Cultura
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí. CONTRATADA: Maria Salmachuca Socorro - Lúcia. Valor global: R\$ 8.123,30
FUNDAMENTO LEGAL: inciso III do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.
Datação orçamentária: 0600123651202033036000000001110
Ratificada em 07/02/2019.
IDR TREVISO - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO 043/2019
§ Único - artigo 61 - Lei 8.666/93
LICITAÇÃO Nº 059/2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1002/2018
REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2018
(Lei Federal nº 8.666/93)

Objeto: Aquisição de medicamentos e materiais ambulatoriais para o Hospital Municipal - sistema de Registro de Preços.
CONTRATADO: METROMED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr. Valor total: R\$ 12.808,50
VIGÊNCIA: 04.02.2019 a 03.02.2020 DATA DA ASSINATURA: 04.02.2019
Tana Kiel - Secretária Municipal de Saúde Gestora do Fundo Municipal de Saúde - Contratante
Helena Maria Wolfertzen - Contratada

EXTRATO DO CONTRATO 044/2019
§ Único - artigo 61 - Lei 8.666/93
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2019
(Lei Federal nº 8.666/93)

Objeto: Contratação de serviços de instrutora de Ballet Clássico para 15 (quinze) crianças das escolas municipais da cidade de Ivaí-PR, com carga horária de 04 horas mensais, pelo período de 10 (dez) meses - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
CONTRATADO: Aline Tramonin Almeida CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr. Valor total: R\$ 7.900,00
VIGÊNCIA: 05.02.2019 a 05.12.2019. DATA DA ASSINATURA: 05.02.2019.
Idr Treviso - Prefeito Municipal - Contratante
Aline Tramonin Almeida - Contratada

EXTRATO DO CONTRATO 045/2019
§ Único - artigo 61 - Lei 8.666/93
LICITAÇÃO Nº 009/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019
(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.520/2002)

Objeto: Contratação de serviços especializados em assessoria e consultoria esportiva, pelo período de 12 (doze) meses, 08 horas diárias, para a Secretaria Municipal de Esportes
CONTRATADO: FRANCISCO WILMAR MACHUCA FILHO ESPORTES
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr. Valor total: R\$ 33.600,00
VIGÊNCIA: 06.02.2019 a 05.02.2020. DATA DA ASSINATURA: 06.02.2019.
Idr Treviso - Prefeito Municipal - Contratante
Francisco Wilmar Machuca Filho - Contratado

EXTRATO DO CONTRATO 046/2019
§ Único - artigo 61 - Lei 8.666/93
LICITAÇÃO Nº 189/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 142/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2018
(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.520/2002)

Objeto: Aquisição de materiais de construção para diversas secretarias (maior desconto sobre a tabela SINAPI). Lotes: 01, 08 e 09
CONTRATADO: CELSO STADLER TRANSPORTES ME
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr. Valor total: R\$ 90.000,00
VIGÊNCIA: 08.02.2019 a 05.02.2020 DATA DA ASSINATURA: 08.02.2019.
Idr Treviso - Prefeito Municipal - Contratante
Celso Stadler - Contratado

EXTRATO DO CONTRATO 047/2019
§ Único - artigo 61 - Lei 8.666/93
LICITAÇÃO Nº 188/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 142/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2018
(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.520/2002)

Objeto: Aquisição de materiais de construção para diversas secretarias (maior desconto sobre a tabela SINAPI). Lote: 02
CONTRATADO: PAULO SERGIO SCHORNOBAI ME
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr. Valor total: R\$ 50.000,00
VIGÊNCIA: 08.02.2019 a 05.02.2020 DATA DA ASSINATURA: 08.02.2019.
Idr Treviso - Prefeito Municipal - Contratante
Paulo Sergio Schornobaí - Contratado

EXTRATO DO CONTRATO 048/2019
§ Único - artigo 61 - Lei 8.666/93
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2019
(Lei Federal nº 8.666/93)

Objeto: Aquisição de 1000 mudas de amoreiras para arborização urbana, sendo 500 unidades de Amora Saia e 500 unidades de Açacia Mandarina - Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.
CONTRATADO: VPA - VIVERO PORTO AMAZONAS EIRELI
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr. Valor total: R\$ 80.000,00
VIGÊNCIA: 07.02.2019 a 31.12.2019. DATA DA ASSINATURA: 07.02.2019.
Idr Treviso - Prefeito Municipal - Contratante
Leonel Carlos Andeman - Contratado

PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná

PORTARIA Nº. 2.487, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019.
O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o teor do Ofício nº 10/2019, de 30/01/2019, expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
RESOLVE
Art. 1º Determinar a lotação da servidora EUGENI ORCENA MATCHELA, matrícula funcional nº. 91731, ocupante do cargo de Assistente Social, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária a partir da data de 04 de fevereiro de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, em 05 de fevereiro de 2019.
FREDERICO BITTENCOURT HORNING
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná

DECRETO Nº 2769, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019.
Súmula: Transfere excepcionalmente o feriado municipal em celebração ao aniversário do Município de Reserva
O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando que o feriado municipal em comemoração ao Aniversário do Município de Reserva se dará na terça-feira, dia 26 de Março de 2019, e que as festividades em celebração ao mesmo serão realizadas entre os dias 22 a 24 de Março,
DECRETA
Art. 1º Fica excepcionalmente transferido o feriado municipal em celebração ao aniversário do Município de Reserva, do dia 26 de Março de 2019 para o dia 25 de Março de 2019 (segunda-feira)
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO em 05 de Fevereiro de 2019
FREDERICO BITTENCOURT HORNING
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA, CONTRATADA: SYSMAR INFORMATICA LTDA - EPP. INSCRIÇÃO NO CNPJ SOB O Nº 06.810.933/0001-06. OBJETO: TERMO ADITIVO REFERENTE À AMPLIAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO, MELHORIA TECNOLÓGICA E SUPORTE TÉCNICO NOS PROCESSOS OPERACIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ATRAVÉS DE CESSÃO DE DIREITO DE USO (LICENÇA/LOCAÇÃO) DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA, REALIZANDO A IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, MIGRAÇÃO E CAPACITAÇÃO NAS SEGUNTES ÁREAS: PPA - PLANEJAMENTO LDO, ORÇAMENTO CONTABILIDADE PÚBLICA, TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL (IPTU, ISS, ALVARÁ, DÍVIDA ATIVA, CONTRIBUIÇÃO MELHORIAS), RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO COM HOMERITE ON-LINE, SISTEMA DE AUTO AUMENTO WEB (TRIBUTÁRIO), COMPRAS E LICITAÇÃO, NOTA FISCAL ELETRÔNICA, ISSQN, PATRIMÔNIO, SISTEMA DE FROTAS WEB E PORTAL DA TRANSPARENCIA WEB. DO PRAZO: PRORROGA-SE O TERMO FINAL DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019 PARA DIA 25 DE FEVEREIRO DE 2020 DO VALOR: PERMANECEREM INALTERADOS, OU SEJA, O VALOR DE R\$ 145.774,80 (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL SETECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS), FICAM ALTERADAS AS CLÁUSULAS PRIMEIRA E TERCEIRA DO CONTRATO Nº 047/2018 E INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS. FUNDAMENTO: LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. FREDERICO BITTENCOURT HORNING - PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 206/2018
TOMADA DE PREÇO Nº. 009/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA, CONTRATADA: GG CONSTRUTORA EIRELI - ME INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 26.066.229/0001-12. OBJETO: TERMO ADITIVO REFERENTE À AMPLIAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO PRIMITIVO (INSTALAÇÃO DE ARQUITRANCA EM PRE-MOLDADO NO CENTRO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO), LOTE Nº 01, VALOR DO ADITAMENTO FICA ACRESCENTADO AO PREÇO TOTAL CONTRATADO O VALOR DE R\$ 16.654,93 (DEZESSEIS MIL, SESENTES E CINQUENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS) FICAM ALTERADAS AS CLÁUSULAS PRIMEIRA E SEXTA DO CONTRATO Nº 206/2018 E INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS. FREDERICO BITTENCOURT HORNING (PREFEITO MUNICIPAL).

PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná

PORTARIA Nº. 2.488 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.
Súmula: Homologa o resultado do Processo Licitatório Tomada de Preços nº. 019/2018, adjudicando os objetos do Edital aos vencedores.
O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º Homologar o resultado do Processo Licitatório nº 019/2018, modalidade Tomada de Preços, que considerou como vencedor para o lote constante do Edital 019/2018 - Tomada de Preços, adjudicando-lhe o respectivo objeto 1 - Proposta ENFERMEDE CABEMENITO ESTRUTURADO E SISTEMAS DE CONFORTIDADE LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 02.401.185/0001-71, vencedor para o Lote 01.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO em 04 de fevereiro de 2019.
FREDERICO BITTENCOURT HORNING
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná

PORTARIA Nº. 2.486, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019.
O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º Determinar a lotação, a partir da presente data, do servidor ANTONIO ADENIR DE OLIVEIRA, matrícula funcional nº. 21371, ocupante do cargo de Motorista II, no Gabinete do Prefeito.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO em 05 de fevereiro de 2019.
FREDERICO BITTENCOURT HORNING
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná

PORTARIA Nº. 2.488, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RESERVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, Considerando a convocação de candidatos aprovados no "Concurso Público nº. 001/2016 para assumir cargos públicos, realizada pelos Editais de Convocação de números 001 e 002/2019, ambos datados de 21/01/2019 RESOLVE
Art. 1º Ficam convocados a partir da data de 01 de fevereiro, os candidatos aprovados no concurso público nº 001/2016, convocados conforme Editais de Convocação números 001 e 002/2019, ambos datados de 04 de fevereiro de 2019, nos cargos abaixo mencionados, para integarem o quadro único de provimento efetivo deste Município, consoante segue:
I - Candidatos convocados pelo Edital 001/2019:
a) Cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - EQUIPE 01 - CENTRO II - M.A.12 (URBANA)

| CLASSIF. | N. INSCR. | NOME | CPF | N. Final |
|----------|-----------|-----------------------------------|----------------|----------|
| 02 | 223557 | GABRIELLE DE JESUS BEIRA MIKETTEN | 117.515.939-99 | 60,00 |

II - Candidatos convocados pelo Edital 002/2019:
a) Cargo de Técnico em Radiologia.

| CLASSIF. | N. INSCR. | NOME | CPF | N. Final |
|----------|-----------|-----------------|----------------|----------|
| 03 | 222787 | LEANDRO MARIANO | 036.493.449-20 | 57,50 |

Art. 2º Os candidatos relacionados a seguir, não compareceram até a presente data com a documentação de habilitação exigida no Edital de Concurso Público 001/2016 e pelo Edital de Convocação para assumir o cargo, ficando considerado desistência fidei.

PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - EQUIPE 08 - CRUZEIRO - M.A.83 (URBANA)

| CLASSIF. | N. INSCR. | NOME | CPF | N. Final |
|----------|-----------|----------------------------|-----|----------|
| 02 | 227668 | MARGARETE SYDULOVICZ PINTO | | 57,50 |
| 03 | 224323 | JANE ZACRESKA PAWLAK | | 55,00 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, em 05 de fevereiro de 2019.
FREDERICO BITTENCOURT HORNING
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 005/2019
INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2019
PROCESSO Nº. 004/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA, CONTRATADA: CLEBER & CAUAN PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 28.849.275/0001-13. OBJETO: ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA EM COMEMORAÇÃO AO 98º ANIVERSÁRIO DA CIDADE (SHOW COM A DUPLA CLEBER & CAUAN) A SER REALIZADO NO DIA 22 DE MARÇO DE 2019. VALOR: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS). PRAZO DE VIGÊNCIA: XX/01/2019 A XX/04/2019. FUNDAMENTO: ART. 25, INCISO III, DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. FREDERICO BITTENCOURT HORNING (PREFEITO MUNICIPAL).

PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 206/2018
TOMADA DE PREÇO Nº. 009/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA, CONTRATADA: GG CONSTRUTORA EIRELI - ME INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 26.066.229/0001-12. OBJETO: TERMO ADITIVO REFERENTE À AMPLIAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO PRIMITIVO (INSTALAÇÃO DE ARQUITRANCA EM PRE-MOLDADO NO CENTRO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO), LOTE Nº 01, VALOR DO ADITAMENTO FICA ACRESCENTADO AO PREÇO TOTAL CONTRATADO O VALOR DE R\$ 16.654,93 (DEZESSEIS MIL, SESENTES E CINQUENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS) FICAM ALTERADAS AS CLÁUSULAS PRIMEIRA E SEXTA DO CONTRATO Nº 206/2018 E INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS. FREDERICO BITTENCOURT HORNING (PREFEITO MUNICIPAL).

PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 061/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA, CONTRATADA: CLAUDIO CESAR MERCEZ SZEREMETA - ME INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 01.454.335/0001-78. OBJETO: TERMO ADITIVO REFERENTE À AMPLIAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO PRIMITIVO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES. LOTE Nº 01 - ITEM Nº 1.8 (SERVIÇOS DE CAMBAGEM), CÂSTER, BALANÇAMENTO, ALINHAMENTO, SUSPENSÃO E DIREÇÃO - TODAS AS MARCAS - VEÍCULOS DA LINHA LEVE). DO VALOR FICA ACRESCENTADO AO PREÇO TOTAL CONTRATADO O VALOR DE R\$ 10.332,00 (DEZ MIL, TREZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS) FICAM ALTERADAS AS CLÁUSULAS PRIMEIRA E QUARTA DO CONTRATO Nº 061/2018 E INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS. FREDERICO BITTENCOURT HORNING (PREFEITO MUNICIPAL).

PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2019
PROCESSO Nº. 004/2019
Fundamentado no Art. 25, Inciso III, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, RATIFICO a inexigibilidade de licitação para contratação de pessoa jurídica para execução da apresentação artística em comemoração ao 98º aniversário da cidade, conforme requerimento do Gabinete e parecer emitido pela Assessoria Jurídica.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA, CONTRATADOS: CLEBER & CAUAN PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 28.849.275/0001-13. HED PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 15.338.266/0001-16 E TELEFONE MUDO SHOWS E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 31.984.850/0001-01
OBJETO: ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA EM COMEMORAÇÃO AO 98º ANIVERSÁRIO DA CIDADE, A SER REALIZADA NOS DIAS 22, 23 E 24 DE MARÇO DE 2019. VALOR: R\$ 295.000,00 (duzentos e noventa e três mil reais)
Reserva, 24 de janeiro de 2019.
FREDERICO BITTENCOURT HORNING
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 006/2019
INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2019
PROCESSO Nº. 004/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA, CONTRATADA: HED PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 15.338.266/0001-16. OBJETO: ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA EM COMEMORAÇÃO AO 98º ANIVERSÁRIO DA CIDADE (SHOW COM A DUPLA HENRIQUE E DIEGO) A SER REALIZADO NO DIA 23 DE MARÇO DE 2019. VALOR: R\$ 115.000,00 (CENTO E QUINZE MIL REAIS). PRAZO DE VIGÊNCIA: XX/01/2019 A XX/04/2019. FUNDAMENTO: ART. 25, INCISO III, DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. FREDERICO BITTENCOURT HORNING (PREFEITO MUNICIPAL).

PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 007/2019
INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2019
PROCESSO Nº. 004/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA, CONTRATADA: HED PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 15.338.266/0001-16. OBJETO: ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA EM COMEMORAÇÃO AO 98º ANIVERSÁRIO DA CIDADE (SHOW COM A DUPLA HENRIQUE E DIEGO) A SER REALIZADO NO DIA 23 DE MARÇO DE 2019. VALOR: R\$ 115.000,00 (CENTO E QUINZE MIL REAIS). PRAZO DE VIGÊNCIA: XX/01/2019 A XX/04/2019. FUNDAMENTO: ART. 25, INCISO III, DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. FREDERICO BITTENCOURT HORNING (PREFEITO MUNICIPAL).

PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 007/2019
INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2019
PROCESSO Nº. 004/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA, CONTRATADA: TELEFONE MUDO SHOWS E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 31.984.850/0001-01. OBJETO: ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA EM COMEMORAÇÃO AO 98º ANIVERSÁRIO DA CIDADE (SHOW COM O TRIO PARADA DURA) A SER REALIZADO NO DIA 24 DE MARÇO DE 2019. VALOR: R\$ 70.000,00 (SETENTA E OITO MIL REAIS). PRAZO DE VIGÊNCIA: XX/01/2019 A XX/04/2019. FUNDAMENTO: ART. 25, INCISO III, DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. FREDERICO BITTENCOURT HORNING (PREFEITO MUNICIPAL).

PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 007/2019
INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2019
PROCESSO Nº. 004/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA, CONTRATADA: TELEFONE MUDO SHOWS E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 31.984.850/0001-01. OBJETO: ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA EM COMEMORAÇÃO AO 98º ANIVERSÁRIO DA CIDADE (SHOW COM O TRIO PARADA DURA) A SER REALIZADO NO DIA 24 DE MARÇO DE 2019. VALOR: R\$ 70.000,00 (SETENTA E OITO MIL REAIS). PRAZO DE VIGÊNCIA: XX/01/2019 A XX/04/2019. FUNDAMENTO: ART. 25, INCISO III, DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. FREDERICO BITTENCOURT HORNING (PREFEITO MUNICIPAL).

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 309/2018
LICITAÇÃO Nº 160/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2018

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

CONTRATO 309/2018

Lei 8.666/93.

Origem: Licitação nº 160/2018

Pregão Presencial nº 117/2018

OBJETO: Aditivo de objeto para o Lote 03 sendo painel de led, alta definição P6mm 4x2 metros com estrutura P30 em alumínio. –

Evento: Desfile da rainha do J' AIS 2018 (01 diária)

CONTRATADA: Interprise Banda Show Ltda Me.

Aditivo de valor R\$ 1.000,31

Valor global anterior: R\$ 27.250,00

Valor global com aditivo: R\$ 28,250,31

Vigência: até 09/10/2019

DATA DA ASSINATURA: 03/12/2018

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal

Contratante

TERPRISE BANDA SHOW LTDA ME.

Contratada

Publicado por:

Paulo Ricardo Pavlak

Código Identificador:SDB92CE4

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO
Nº 010/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 010/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019

(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Contratação de serviços de consulta oftalmológica para alunos da Rede Municipal de Ensino.

LICITAÇÃO DESERTA

HOMOLOGAÇÃO: 06.02.2019

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador:9ED9AE9F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO
Nº 012/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019 REGISTRO
DE PREÇO Nº 004/2019

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 012/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019

REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2019

(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Suprimentos para Secretaria Municipal de Esportes.

PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO: Multicenter & Digicolor atacado Ltda. Me- Lote 02= R\$ 896,00; Kelly Ads Com de Prod Me- Lote 01,05= R\$ 43.488,58.

VALOR GLOBAL: 44.384,58

HOMOLOGAÇÃO: 07.02.2019

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador:DBD4DDF0

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 040/2019 § ÚNICO – ARTIGO 61 –
LEI 8.666/93. LICITAÇÃO N.º 058/2018 CONCORRÊNCIA
PÚBLICA N.º 002/2018 REGISTRO DE PREÇO N.º 004/2018

EXTRATO DO CONTRATO 040/2019

§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.

LICITAÇÃO N.º 058/2018

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2018

REGISTRO DE PREÇO N.º 004/2018

(Lei Federal nº 8.666/93)

OBJETO: Aquisição de medicamentos e materiais ambulatoriais para o Hospital Municipal - sistema de Registro de Preços.

CONTRATADO: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.

Valor total: R\$34.910,92

VIGÊNCIA: 04.02.2019 a 03.02.2020.

DATA DA ASSINATURA: 04.02.2019.

TANIA KIELT

Secretária Municipal de Saúde

GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratante

ANACLETO FERRARI

Contratado

Publicado por:

Raquel Derkacz

Código Identificador:BA0CA5F5

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 041/2019 - LICITAÇÃO N.º
005/2019 PREGÃO PRESENCIAL N.º004/2019 REGISTRO DE
PREÇO N.º002/2019

EXTRATO DO CONTRATO 041/2019

§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.

LICITAÇÃO N.º 005/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º004/2019

REGISTRO DE PREÇO N.º002/2019

(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.520/2002)

OBJETO: Contratação de serviços de arbitragem para eventos e competições a serem promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes.

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS DO MUNICÍPIO DE IVAÍ A.A.M.I

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.

Valor total: R\$65.200,00

VIGÊNCIA: 04.02.2019 a 03.02.2020.

DATA DA ASSINATURA: 04.02.2019.

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal

Contratante

LEANDRO MANOSSO GONÇALVES

Contratado

Publicado por:

Raquel Derkacz

Código Identificador:B0EE2C10

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 042/2019 LICITAÇÃO N.º
058/2018 CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º002/2018 REGISTRO
DE PREÇO N.º004/2018

EXTRATO DO CONTRATO 042/2019

§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.

LICITAÇÃO N.º 058/2018

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º002/2018

REGISTRO DE PREÇO N.º004/2018

(Lei Federal nº 8.666/93)